DIÁRIO OFICIAL do MUNICÍPIO de
MANAUS

Manaus, segunda-feira, 23 de dezembro de 2013. Ano XIV, Edição 3318 - R$ 1,00

Poder Executivo



A Prefeitura de Manaus entregou ontem a segunda etapa do Complexo Turístico da Ponta Negra. Uma obra de revitalização que amplia o cenário de observação do Rio Negro.

A nova Ponta Negra tem mais de dois mil metros de extensão, num calçadão em pedra portuguesa, três quadras de vôlei de areia e futevôlei, um parque com várias quadras para a prática de skate, espaço para praça de artesanato, banheiros públicos, novos pontos de ônibus, além de uma rotatória que facilita o trânsito no local.

São equipamentos públicos que devem ser muito bem aproveitados pela população e atração para os turistas. A nova Ponta Negra também ganhou limpeza e manutenção no anfiteatro, lavagem do calçadão e arborização, além da troca de toda a iluminação por lâmpadas de vapor metálico que iluminam melhor.

LEI Nº 1.811 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

FIXA os níveis salariais dos servidores estatutários e dos empregados públicos do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito (Manaustrans), estabelece o quantitativo de cargos e empregos, cria funções e vantagens, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os níveis salariais dos servidores submetidos aos regimes da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, e da Consolidação das Leis do Trabalho do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito (Manaustrans), autarquia municipal, integrante da Administração Indireta do Poder Executivo, na forma da Lei Delegada nº 01, de 31 de julho de 2013, e estruturada pela Lei Delegada nº 22, de 31 de julho de 2013, passam a ser os fixados nos Anexos I e II desta lei.

Art. 2º Fica estabelecido o dia 1º de maio como data-base para reajuste salarial anual dos servidores do Manaustrans.

Art. 3º Além das vantagens previstas na Lei nº 1.118, de 1971, e legislação correlata, serão deferidas aos servidores estatutários do Manaustrans as seguintes retribuições:

I – gratificação por condução de veículos;
II – gratificação de risco de vida;
III – gratificação por aperfeiçoamento ou capacitação profissional;
IV – gratificação do procuratório autárquico;
V – gratificação de preposto judicial;
VI – gratificação de rádio operador;
VII – adicional pela prestação de serviço extraordinário;
VIII – auxílio-alimentação.

Art. 4º A Gratificação por Condução de Veículos, calculada sobre o vencimento básico do servidor, é devida ao Agente da Autoridade de Trânsito que, autorizado pelo Diretor-Presidente do Manaustrans, passe a exercer função de:

I – agente-motociclista ou agente-motorista de viatura, no percentual de 10% (dez por cento);
II – agente-ciclista, no percentual de 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. Os percentuais referidos nos incisos deste artigo não são cumulativos.

Art. 5º Ao Agente da Autoridade de Trânsito, exclusivamente quando no exercício do cargo de provimento efetivo de que for titular será concedida gratificação de risco de vida no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 6º A gratificação de que trata inciso III do art. 3º desta lei será devida, no percentual de 13% (treze por cento) sobre o vencimento básico, ao servidor que concluir curso de aperfeiçoamento ou capacitação profissional, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas.

§ 1º O curso de aperfeiçoamento ou de capacitação profissional de que trata o caput deste artigo deverá ter pertinência com as atribuições do cargo do servidor, mediante análise da chefia imediata e reconhecimento pelo Diretor-Presidente da autarquia.

§ 2º A gratificação de que cuida o *caput* deste artigo não se acumula com as gratificações de especialização, mestrado e doutorado regulamentadas por legislação específica.

§ 3º O Diretor-Presidente do Manaustrans fixará anualmente em portaria as áreas de conhecimento a cuja pertinência se refere o § 1º deste artigo.

§ 4º É vedado pagamento da gratificação de trata este artigo por mais de dois cursos de aperfeiçoamento ou capacitação profissional.

Art. 7º Aos Procuradores ou Advogados com representação do Manaustrans será devida a Gratificação do Procuratório no valor correspondente a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município (UFMs).

Art. 8º Ao preposto judicial será paga a gratificação prevista no art. 3º, inciso V, desta Lei, no valor correspondente a 10 (dez) Unidades Fiscais do Município (UFMs).

Art. 9º O serviço de rádio-operação será remunerado com a gratificação de que cuida o inciso VII do art. 3º desta lei, no percentual de 10 % (dez por cento) sobre o vencimento básico.

Parágrafo único. A gratificação de que cuida este artigo não se acumula com a gratificação prevista nos arts. 3º, inciso I, e 4º, desta lei.

Art. 10. O serviço extraordinário executado pelo servidor efetivo será remunerado com acréscimo de 50 % (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

Art. 11. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 2 (duas) horas por jornada, e, excepcionalmente, 4 (quatro) horas por jornada, em atendimento a situações emergenciais.

Parágrafo único. Não poderá perceber adicional pela prestação de serviço extraordinário o servidor ocupante de cargo comissionado ou de função gratificada.

Art. 12. Os servidores em efetivo exercício no Manaustrans perceberão Auxílio-Alimentação em pecúnia no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos Reais), de caráter indenizatório, não acumulável com outros semelhantes, tais como, cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício de natureza alimentícia.

Art. 13. A critério do Diretor-Presidente do Manaustrans, ao empregado público do Manaustrans poderá ser atribuída função relativa à chefia e supervisão, e a ele será devida gratificação em valor correspondente ao da função gratificada paga ao servidor estatutário.

Parágrafo único. Ao empregado público de que cuida o *caput* deste artigo, em razão da gratificação percebida, não será devido o pagamento de adicional pela prestação de serviço extraordinário.

Art. 14. Ao empregado público do Manaustrans serão devidas as gratificações por condução de veículos, de risco de vida, por aperfeiçoamento ou capacitação profissional, do procuratório autárquico, de preposto judicial, de rádio-operador e o auxílio-alimentação em valores e condições iguais aos dos servidores estatutários.

Art. 15. Ficam criadas no âmbito do Manaustrans 60 (sessenta) funções gratificadas de Supervisor de Área, simbologia FG-3, e 10 (dez) funções gratificadas, simbologia FG-2.

Art. 16. Aos Engenheiros, regidos pela Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1996, ficam asseguradas as gratificações previstas no art. 14 desta lei.

Art. 17. Ficam extintos, na medida que vagarem, os empregos públicos do Manaustrans constantes do Anexo II desta lei.

Art. 18. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento do Manaustrans.

Art. 19. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Manaus, 23 de dezembro de 2013.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

ANEXO I

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO - MANAUSTRANS

PARTE I

QUANTIDADE	CARGOS GRUPO MÉDIO I	NÍVEL	VALOR (R$)
2	Agente de Almoxarifado	2.0	738,00
2	Agente de Patrimônio	2.1	774,00
2	Agente de Pessoal	2.2	813,00
1	Agente de Recursos Humanos	2.3	855,00
		2.4	897,00
		2.5	941,00
		2.6	990,00
		2.7	1.038,00

QUANTIDADE	CARGOS GRUPO MÉDIO II	NÍVEL	VALOR (R$)
9	Assistente Administrativo	3.0	897,00
1	Assistente de Implantação e Manutenção Semafórica	3.1	941,00
11	Assistente de Pesquisa e Monitoração	3.2	990,00
4	Assistente de Pessoal	3.3	1.038,00
2	Eletricista de Manutenção Predial	3.4	1.090,00
2	Auxiliar de Serviços e Manutenção Predial,	3.5	1.145,00
		3.6	1.202,00
		3.7	1.260,00

QUANTIDADE	CARGOS GRUPO MÉDIO TÉCNICO	NÍVEL	VALOR (R$)
2	Desenhista Projetista	4.0	1.461,00
		4.1	1.535,00
2	Técnico em Contabilidade	4.2	1.611,00
		4.3	1.690,00
2	Técnico de Manutenção de Informática	4.4	1.776,00
2	Técnico de Rede	4.5	1.865,00
1	Técnico de Segurança do Trabalho	4.6	1.958,00
		4.7	2.056,00

QUANTIDADE	CARGOS GRUPO SUPERIOR I	NÍVEL	VALOR (R$)
4	Advogado	5.0	2.625,00
1	Analista Contábil	5.1	2.756,00
2	Analista de Sistemas		
2	Analista de Recursos Humanos	5.3	2.894,00
2	Arquiteto	5.3	3.038,00
2	Assistente Social	5.4	3.190,00
1	Estatístico	5.5	3.350,00
2	Psicólogo	5.6	3.517,00
		5.7	3.693,00
3	Analista de Planejamento e Circulação		
3	Analista de Tráfego e Trânsito		
1	Engenheiro de Medicina e Segurança do Trabalho		
2	Engenheiro Civil		

PARTE II

QUANTIDADE	CARGO GRUPO MÉDIO OPERACIONAL	NÍVEL	VALOR (R$)
500	Agente de Autoridade de Trânsito	AGT 1.0	1.833,67
		AGT 1.1	1.943,84
		AGT 1.2	2.041,08
		AGT 1.3	2.143,16
		AGT 1.4	2.250,35
		AGT 1.5	2.362,87
		AGT 1.6	2.481,03
		AGT 1.7	2.607,32
		AGT 1.8	2.737,68
		AGT 1.9	2.874,56
		AGT 1.10	3.018,30

ANEXO II

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE TRANSITO - MANAUSTRANS

PARTE I

QUANTIDADE	EMPREGOS GRUPO FUNDAMENTAL	NÍVEL	VALOR (R$)
2	Vigia	1.0	678,00
		1.1	685,00
		1.2	691,00
		1.3	698,00
		1.4	705,00
		1.5	712,00
		1.6	719,00
		1.7	726,00

QUANTIDADE	EMPREGOS GRUPO MÉDIO I	NÍVEL	VALOR (R$)
4	Agente Administrativo,	2.0	738,00
1	Agente de Recursos Humanos	2.1	774,00
		2.2	813,00
16	Motorista	2.3	855,00
		2.4	897,00
1	Telefonista	2.5	941,00
		2.6	990,00
		2.7	1.038,00

QUANTIDADE	EMPREGOS GRUPO MÉDIO II	NÍVEL	VALOR (R$)
9	Assistente Administrativo	3.0	897,00
9	Assistente de Implantação e Manutenção Semafórica	3.1	941,00
		3.2	990,00
1	Assistente de Pessoal	3.3	1.038,00
17	Pintor	3.4	1.090,00
2	Auxiliar de Serviços e Manutenção Predial	3.5	1.145,00
8	Digitador	3.6	1.202,00
		3.7	1.260,00

QUANTIDADE	EMPREGOS GRUPO MÉDIO TÉCNICO	NÍVEL	VALOR (R$)
		4.0	1.461,00
1	Mestre de Obra	4.1	1.535,00
3	Programador	4.2	1.611,00
2	Técnico em Contabilidade	4.3	1.690,00
1	Técnico de Segurança do Trabalho	4.4	1.776,00
		4.5	1.865,00
		4.6	1.958,00
		4.7	2.056,00

QUANTIDADE	EMPREGOS GRUPO SUPERIOR I	NÍVEL	VALOR (R$)
1	Analista Contábil	5.0	2.625,00
2	Analista Financeiro		
3	Analista de Educação de Trânsito	5.1	2.756,00
		5.2	2.894,00
		5.3	3.038,00
		5.4	3.190,00
		5.5	3.350,00
		5.6	3.517,00
		5.7	3.693,00

QUANTIDADE	EMPREGOS GRUPO SUPERIOR II	REMUNERAÇÃO
1	Analista de Planejamento e Circulação	LEI Nº 4.950-A,, DE 22 DE ABRIL DE 1966
2	Analista de Tráfego e Trânsito	

PARTE II

QUANTIDADE	EMPREGOS GRUPO MÉDIO OPERACIONAL	NÍVEL	VALOR (R$)
162	Agente de Trânsito	AGT 1.0	1.833,67
		AGT 1.1	1.943,84
		AGT 1.2	2.041,08
		AGT 1.3	2.143,16
		AGT 1.4	2.250,35
		AGT 1.5	2.362,87
		AGT 1.6	2.481,03
		AGT 1.7	2.607,32
		AGT 1.8	2.737,68
		AGT 1.9	2.874,56
		AGT 1.10	3.018,30

SEM VALOR OFICIAL

LEI Nº 1.812 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

INSTITUI o dia 31 de dezembro como o Dia da Música Gospel no Município de Manaus.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia 31 de Dezembro como o Dia da Música Gospel no Município de Manaus.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 3º O Dia da Música Gospel deverá constar no Calendário Oficial do Município de Manaus.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

Manaus, 23 de dezembro de 2013.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

LEI Nº 1.813 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

INSTITUI a Semana Municipal do Ciclismo no calendário do Município de Manaus.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica instituída a Semana de Incentivo ao Ciclismo no Município de Manaus.

Art. 2° A Semana de Incentivo ao Ciclismo será celebrada do dia 19 ao dia 25 de agosto.

Art. 3° São os objetivos da Semana:

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito.

IV - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de dezembro de 2013.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

LEI Nº 1.814 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

DESAFETA área institucional, ALTERA o uso de áreas comerciais dos Loteamentos São José Operário - Etapa II e Tancredo Neves, AUTORIZA o Poder Executivo a permutar as áreas que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica desafetada a Área Institucional 12 localizada entre as ruas Edmundo Soares, Barreirinha e a avenida Braga, do loteamento São José Operário, Etapa II, com área de 1.929,75 m² (mil, novecentos e vinte e nove metros quadrados e setenta e cinco centésimos de metro quadrado) e perímetro de 224,50 m (duzentos e vinte quatro metros e cinquenta centímetros lineares), pertencente ao município de Manaus, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte: 83,00 m (oitenta e três metros) com a rua Penetração 2 para onde faz frente; ao Sul: 95,00 m (noventa e cinco metros) com a rua 29 para onde também faz frente; a Leste: 0,00 m (quadro com configuração triangular); e a Oeste: 46,50 m (quarenta e seis metros e cinquenta centímetros) com a área comercial 3 da Q-30.

Parágrafo único. A área desafetada passa a ter uso comercial.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área de que trata o *caput* do art. 1º desta lei com os proprietários privados das áreas descritas no art. 4º desta lei.

Art. 3º A permuta de que cuida o art. 2º desta lei dar-se-á com a transcrição do termo próprio, a ser elaborado pela Procuradoria Geral do Município (PGM), no registro de imóveis competente.

Parágrafo único. A documentação indispensável para elaboração do termo de permuta de que trata o *caput* deste artigo será apresentada à Procuradoria Geral do Município pelos proprietários dos imóveis descritos no art. 4º desta Lei ou por seus legítimos representantes, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Por efeito da permuta ficará alterado o uso, de áreas residenciais para área institucional, dos seguintes imóveis:

I – de propriedade de Gisele Vieira Botelho, matriculado sob o nº 57.290, perante o 4º Cartório do Registro de Imóveis, localizado à rua Bernardo Cabral, Tancredo Neves, com área de 888,00 m² (oitocentos e oitenta e oito metros quadrados) e perímetro de 130,01 m (cento e trinta metros e um centímetro), com as seguintes características e confrontações: ao Norte: com a rua Amazonino Mendes, por duas linhas entre os marcos M-01/M-02/M03, nos seguintes azimutes e respectivas distâncias de 93º23'31'' e 2,83 m (dois metros e oitenta e três centímetros); 123º01'32'' e 44,81 m (quarenta e quatro metros e oitenta e um centímetros); ao Sul: com a casa sem número, por uma linha entre os marcos M-05/M-06, no azimutes de 293º 39'13'', na distância de 45,45 m (quarenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros); a Leste: com a rua Brasil, por duas linhas entre os marcos M-03/M-04/M-05, nos seguintes azimutes e respectivas distâncias de 177º25'57'' e 2,16 m (dois metros e dezesseis centímetros); 213°13'46'' e 13,09 m (treze metros e nove centímetros); a Oeste: com a rua Bernardo Cabral, para onde faz frente, por duas linhas entre os marcos M-06/M-07/M-01, nos seguintes azimutes e respectivas distâncias de: 18º40'04'' e 19,00 m (dezenove metros), 56º50'52'' e 2,67 m (dois metros e sessenta e sete centímetros) (desmembrado de uma área maior);

SEM VALOR OFICIAL

II – de propriedade de Anderson Souza Barros, matriculado sob o nº 57.291, perante o 4º Cartório do Registro de Imóveis, localizado à rua Bernardo Cabral, Tancredo Neves, com área de 815,50 m² (oitocentos e quinze metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado) e perímetro de 125,13 m (cento e vinte e cinco metros e treze centímetros), com as seguintes características e confrontações: ao Norte: com a casa sem número, por uma linha entre os marcos M-06/M-05, no azimute plano de 113º39'13'' e na distância de 45,45 m (quarenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros); ao Sul: com a casa sem número, por uma linha entre os marcos M-08/M-09, no azimutes de 275º36'16'', na distância de 40,67 m (quarenta metros e sessenta e sete centímetros); a Leste: com a rua Brasil por uma linha entre os marcos M-05/M-08, no azimute plano de 213º13'46'' e na distância de 13,09 m (treze metros e nove centímetros); a Oeste: com a rua Bernardo Cabral, para onde faz frente por uma linha entre os marcos M-09/M-06, no azimute plano de 13º24'13'' e na distância de 25,92 m (vinte e cinco metros e noventa e dois centímetros) (desmembrado de uma área maior);

III – de propriedade de Josineide Barros Lopes, matriculado sob o nº 57.292, perante o 4º Cartório do Registro de Imóveis, localizado à rua Bernardo Cabral, Tancredo Neves, área de 992,17 m² (novecentos e noventa e dois metros quadrados e dezessete centésimos de metro quadrado) e perímetro de 128,05 m (cento e vinte e oito metros e cinco centímetros), e com as seguintes características e confrontações: ao Norte: com a casa sem número, por uma linha entre os marcos M-09/M-08, no azimute plano de 95º36'19'' e na distância de 40,67 m (quarenta metros e sessenta e sete centímetros); ao Sul: com a rua Nossa Senhora da Conceição, por três linhas entre os marcos M-10/M-11/M-12/M-13, nos seguintes azimutes e respectivas distâncias de 263º40'32'' e 3,00 m (três metros); 298º52'33'' e 3,10 m (três metros e dez centímetros); 309º38'09'' e 17,50 m (dezessete metros e cinquenta centímetros); a Leste: com a rua Brasil por uma linha entre os marcos M-08/M-10, no azimute plano de 214º32'09'' e na distância de 39,10 m (trinta e nove metros e dez centímetros); a Oeste: com a rua Bernardo Cabral, para onde faz frente por três linhas entre os marcos M-13/M-14/M-15/M-09, nos seguintes azimutes e respectivas distâncias de 335º45'4'' e 50,04 m (cinquenta metros e quatro centímetros; 351º10'48'' e 3,10 m (três metros e dez centímetros); 11º54'15'' e 16,55 m (dezesseis metros e cinquenta e cinco centímetros) (desmembrado de uma área maior).

Parágrafo único. Os imóveis residenciais descritos nos incisos I, II e III deste artigo passarão à condição de área institucional do loteamento Tancredo Neves, com área equivalente a 2.695,67 m² (dois mil, seiscentos e noventa e cinco metros quadrados e sessenta e sete centésimos de metro quadrado) e sobre ela recairá toda a proteção jurídica estabelecida em lei, decorrente da afetação desses bens.

Art. 5º O Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano (Implurb) elaborará planta atualizada dos loteamentos São José Operário, Etapa II, e Tancredo Neves, cabendo à Procuradoria Geral do Município providenciar o registro das áreas institucionais definidas nesta lei, para sua incorporação ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de dezembro de 2013.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

LEI Nº 1.815 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

ALTERA a Lei nº 605, de 24 de julho de 2001, que institui o Código Ambiental do Município de Manaus, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 13 e o inciso II do art. 76, da Lei nº 605, de 24 de julho de 2001, que institui o Código Ambiental do Município de Manaus, passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 13. O Comdema tem a seguinte composição:

I – um membro nato: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
II – um Secretário Executivo;
III – um representante dos seguintes órgãos e entidades:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semmas);
b) Secretaria Municipal de Limpeza Pública (Semulsp);
c) Secretaria Municipal de Infraestrutura (Seminf);
d) Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano (Implurb);
e) Secretaria Municipal de Saúde (Semsa);
f) Secretaria Municipal de Educação (Semed);
g) Procuradoria Geral do Município (PGM);
h) Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (Ipaam);
i) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama);
j) Conselho Federal de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas (Crea);
k) Federação das Indústrias do Estado do Amazonas (Fieam);
l) Câmara Municipal de Manaus (CMM);
m) Universidade Federal do Amazonas (Ufam):
n) Instituto Federal do Amazonas (Ifam);
o) Universidade Estadual do Amazonas (UEA)

IV – dois representantes dos seguintes organismos:

a) associações comunitárias;
b) organizações não governamentais ambientalistas;
c) comunidade técnico-científica sujeita ao regime jurídico de direito privado.

§ 1º O plenário do Comdema será presidido pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo Subsecretário da pasta e, na falta deste, pelo Secretário Executivo.

§ 2º Ao Presidente incumbe, afora as atribuições estabelecidas em regulamento e no regimento interno, convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do plenário, cabendo-lhe, além do voto pessoal, o de qualidade.

§ 3º O Secretário Executivo do Comdema será indicado pelo Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade e nomeado em comissão pelo Chefe do Executivo.

§ 4º Os conselheiros e seus respectivos suplentes serão indicados pelos órgãos e entidades que integram o Conselho e designados pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

EM VALOR OFICIAL

§ 5º A regra de que trata o parágrafo anterior não se aplica ao Presidente e ao Secretário Executivo do Comdema.

§ 6º Os representantes das associações comunitárias, das organizações não governamentais ambientalistas e da comunidade técnico-científica sujeita ao regime de direito privado, sediadas no Município de Manaus, legalmente constituídas há pelo menos um ano e com cadastro no Ministério da Justiça, serão escolhidos para integrar o Comdema na forma definida por ato do Chefe do Poder Executivo, aplicando-se-lhes o disposto no § 4º deste artigo.

§ 7º O conselheiro, titular ou suplente, que comparecer a reunião ordinária bimestral, prevista no art. 12, § 2º, desta lei, perceberá jetom no valor de 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município (UFMs).

§ 8º As reuniões extraordinárias não serão remuneradas.

§ 9º O exercício da função de conselheiro do Comdema não configurará vínculo empregatício.

...

Art. 76. Omissis

...

II – pagamento pela prestação de serviços de terceiros e a entidades de direito privado para a execução de programas ou projetos específicos dos setores de meio ambiente, ciência e tecnologia, observando o disposto na Lei Orçamentária, bem como os jetons dos conselheiros do Comdema, em conformidade com o art. 13, § 7º, desta lei."

Art. 2º Revogada especialmente a Lei nº 1.403, de 14 de janeiro de 2010, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de dezembro de 2013.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

LEI Nº 1.816 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

ALTERA a Lei nº 605, de 24 de julho de 2001, que institui o Código Ambiental do Município de Manaus.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei nº 605, de 24 de julho de 2001, passa a viger com as seguintes alterações:

"Art. 49-A. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semmas), mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar licença ambiental expedida, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde;

IV - mudanças das características do recurso ambiental envolvido, descoberta de novos dados relevantes e superveniência de normas acerca do tema.

...

Art. 51-A. Ficam dispensados do licenciamento ambiental municipal, desde que considerados com reduzido potencial poluidor ou degradador, assim considerados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semmas), os seguintes empreendimentos e atividades:

I - obras de infraestrutura do sistema viário urbano, tais como calçada, meio-fio e sarjeta;

II - infraestrutura destinada ao processamento de farinha de mandioca pelos agricultores familiares, agroindustriais e comunidades tradicionais por processos artesanais ou semimecanizadas;

III - construção e manutenção de cerca de divisa de propriedade;

IV - obras e serviços rotineiros de manutenção de estruturas e equipamentos preexistentes;

V - instalação e manutenção de equipamentos de refrigeração em unidades terceirizadas;

VI - prestadores de serviços de obras de construção civil em geral;

VII - transporte rodoviário de passageiros e de carga;

VIII - comércio varejista de material de construção;

IX - prestação de serviço de informática;

X - prestadoras de serviços de segurança, manutenção e limpeza;

XI - serviço de gerenciamento de resíduos;

XII - comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);

XIII - reforma ou ampliação de edificações para fins comerciais e de moradia;

XIV - construção unitária para fins comerciais e de moradia;

XV - construção, reforma ou ampliação de escolas, posto de saúde, quadras de esportes, feiras cobertas, praças, campos de futebol, camping, hipódromos, centro de eventos, centros de convivência, igrejas, templos religiosos, creches, centros de inclusão digital e congêneres, com área de construção de até 1 (um) hectare;

XVI - benfeitorias rurais não destinadas à transformação de produtos;

XVII - as atividades de conservação, manutenção, restauração e melhorias permanentes das vias municipais pavimentadas já existentes;

XVIII - obras ou reformas de empreendimentos já licenciados com a finalidade de melhoria da aparência, aumento da capacidade de armazenamento de matérias primas e produtos;

XIX - reforma e limpeza de pastagens, limpeza de culturas agrícolas e florestais, garantidas limitações às normas específicas para o bioma;

XX - a atividade agropecuária com pequeno potencial poluidor e degradador, desde que a mesma não implique em intervenção em áreas de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa;

XXI - atividade de transformação de produtos de modo artesanal ou semiartesanal;

XXII - consultórios médicos e odontológicos.

§ 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semmas) poderá identificar outros empreendimentos ou atividades com reduzido potencial poluidor e degradador.

SEM VALOR OFICIAL

§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semmas), a requerimento do interessado, expedirá a declaração de inexigibilidade para os empreendimentos e atividades não sujeitas ao licenciamento ambiental.
...
Art. 73. Omissis
...
VIII - as taxas de licenciamento ambiental e de expediente.
...
Art. 152. Omissis
...
§ 2º Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito constituído, o órgão preparador declarará o sujeito passivo devedor omisso e encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno (Semef), para a cobrança administrativa.
§ 3º Restada infrutífera a cobrança administrativa, a Semef, no prazo legal, encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município (PGM) para inscrição do débito em dívida ativa e promoção da cobrança executiva."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de dezembro de 2013.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

LEI Nº 1.817 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

INSTITUI as taxas de licenciamento ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° Ficam instituídas as taxas de licenciamento ambiental e de expediente cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia ambiental conferido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semmas) para promover o licenciamento ambiental dos empreendimentos ou atividades, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental de âmbito local.

Art. 2° As taxas de licenciamento ambiental e de expediente são as seguintes:

I – Taxa de Licença Municipal de Conformidade;
II – Taxa de Licença Municipal de Instalação;
III – Taxa de Licença Municipal de Operação;
IV – Taxa de Expediente.

Art. 3° É sujeito passivo das taxas de licenciamento ambiental todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo I desta lei.

Art. 4° As taxas de licenciamento ambiental são devidas por estabelecimento e os seus valores são os fixados no Anexo III desta lei.

Parágrafo único. O potencial de impacto e o porte de cada um dos empreendimentos ou atividades sujeitos ao licenciamento ambiental são os definidos nos Anexos II e III desta lei.

Art. 5° São isentos do pagamento das taxas de licenciamento ambiental e de expediente os órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais.

Art. 6° As taxas de licenciamento ambiental são devidas tantas quantas forem as licenças ambientais expedidas pela Semmas.

§ 1° O não pagamento da Taxa de Licença Municipal de Conformidade (LMC) ou da Taxa de Licença Municipal de Instalação (LMI) sujeita o empreendedor ao recolhimento dos respectivos valores quando por ocasião da expedição da Licença Municipal de Operação (LMO).

§ 2° Os valores das taxas especificados no Anexo III desta lei correspondem ao prazo de 12 (doze) meses de licenciamento ambiental e serão cobrados proporcionalmente ao prazo de validade da licença ambiental.

Art. 7° A taxa de expediente é devida em razão de requerimentos dirigidos à Semmas, no valor correspondente a um décimo de Unidade Fiscal do Município (UFM), exceto para:

I – cumprimento de solicitações oriundas da Semmas;

II – solicitação de cópia de processos e documentos;

III – encaminhamento de publicação de atos administrativos;

IV – encaminhamento de denúncias;

V – apresentação de defesas administrativas.

Art. 8° As taxas de licenciamento ambiental serão recolhidas ao Fundo Municipal para o Desenvolvimento do Meio Ambiente (FMDMA).

Art. 9° O empreendimento licenciado fica obrigado a comunicar o encerramento de sua atividade à Semmas.

Art. 10. Ficam convalidadas as cobranças efetuadas pela Semmas para a expedição de licenças ambientais com fundamento em normas anteriores.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de dezembro de 2013.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

ANEXO I

RELAÇÃO DE ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS COM POTENCIAL DE IMPACTO AO MEIO AMBIENTE PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIADDE - SEMMAS

1. Bares, restaurantes e similares;
2. Casas de show e similares;
3. Templos religiosos e similares;
4. Propaganda volante, voz comunitária e voz publicitária;
5. Eventos diversos (bandas de carnaval, festa junina, aniversário de bairros, etc.);
6. Qualquer outra atividade ou empreendimento que possa produzir ruído e que cause perturbação do sossego público ou utilize e/ou degrade recursos ambientais naturais.

ANEXO II

RELAÇÃO DE ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS COM POTENCIAL DE IMPACTO AO MEIO AMBIENTE PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SEMMAS COM DESCRIÇÃO DO PORTE DO EMPREENDIMENTO E POTENCIAL DE IMPACTO

N° de Ordem	Atividade	Porte do Empreendimento	Potencial de Impacto
1	Bares, restaurantes e similares	Pequeno: Área útil < 500m² Médio: 500 ≤ Área útil <1000 m² Grande: 1000 ≤ Área útil <2000 m² Excepcional: Área útil ≥ 2000 m²	Médio
2	Casas de show e similares	Pequeno: Área útil < 1500m² Médio: 1500 ≤ Área útil <3500 m² Grande: 3500 ≤ Área útil <5000 m² Excepcional: Área útil ≥ 5000 m²	Médio
3	Templos religiosos e similares	Pequeno: Área útil < 500m² Médio: 500 ≤ Área útil <1000 m² Grande: 1000 ≤ Área útil <2000 m² Excepcional: Área útil ≥ 2000 m²	Médio
4	Propaganda volante, voz comunitária, voz publicitária e similares	Ver Tabela II do Anexo III	Pequeno
5	Eventos diversos (bandas de carnaval, festa junina, aniversário de bairros, etc.)	Ver Tabela III do Anexo III	Pequeno
6	Qualquer outra atividade ou empreendimento que possa produzir ruído e que cause perturbação do sossego público e/ou cause impacto local.	Pequeno: Área útil < 500m² Médio: 500 ≤ Área útil <1000 m² Grande: 1000 ≤ Área útil <2000 m² Excepcional: Área útil ≥ 2000 m²	Médio

ANEXO III

(valores em Unidade Fiscal do Município – UFM)

Tabela I

TABELA EM UFM															
PORTE	MICRO (exclusivo p/ indústria)			PEQUENO			MÉDIO			GRANDE			EXCEPCIONAL		
POTENCIAL DE IMPACTO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
LMC	1	1,5	2	3,5	4	7	12	15	20	20	30	40	52	64	76
LMI	2	3	5	7	9	16	27	34	44	44	65	86	114	143	172
LMO	4	5	7	9	12	21	36	45	55	55	85	115	125	175	225

Tabela II

Propaganda volante, voz comunitária, voz publicitária e similares	Porte	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
	Potencial Poluidor Degradador	Até 02 alto-falantes	até 03 alto-falantes	Acima de 04 alto-falantes
LMO	Pequeno	1 UFM	2 UFMs	3 UFMs

Tabela III

Eventos diversos (banda de carnaval, festa junina, aniversário de bairro e similares)	Potencial Poluidor Degradador	1 a 3 dias	Por dia excedente
LMO (autorizando o evento)	Pequeno	2 UFMs	1 UFM

DECRETO N.º 2.676, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

APROVA a alteração do Loteamento Residencial Viver Melhor I e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe é conferida pelo art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a necessidade de correções do Decreto nº 2.626,de 04 de novembro de 2013, quanto aos índices urbanísticos nos termos da informação técnica insertas no Processo nº 2010/796/824/01700;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2013/16568/16596/01262,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento Residencial Viver Melhor I, localizado no km 18 da Av. Torquato Tapajós, cortado pelo Igarapé do Acará – Bairro Lago Azul e inserido na Área de Especial Interesse Social – AEIS Santa Etelvina, com área de Implantação de 1.695.608,76m² e perímetro de 5.780,04mls para 962.999,48m² e perímetro de 4.724,09mls e dos respectivos índices urbanísticos.

Art. 2º O loteamento possui uma área de 962.999,48m² e perímetro de 4.724,09mls, contendo os seguintes limites e confrontações de acordo com a AV-10/59.573, expedida pelo Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, estando nos termos dos projetos e memoriais descritivos apresentado com a seguinte descrição: ao Norte, com terras da Colônia Frederico Veiga, partindo do ponto M2 nas coordenadas geográficas 60°0'1,07"w e 2°57'44,39"s, deste segue uma linha reta aproximada de 1.193,52m até chegar no ponto D01 nas coordenadas planas E-433.024,36 e N-4.672.421,49 e coordenadas geográficas 59°59'22,46''W e 2°57'44,49", deste segue uma linha reta aproximada de 24,12m até A1 de coordenadas geográficas 59°59'21,68"W e 2°57'44,49"S; ao Sul, com terras de Benedito Duarte, partindo do ponto M1 nas coordenadas planas E-432.949,33m e N-4.671.557,34e coordenadas geográficas 60°0'3,08"W e 2°58'12,31"S, deste segue uma linha reta de aproximadamente 1.185,47m , até o ponto A6 coordenadas geográficas 59°59'24,73"W e 2°58'12,50"S; a Leste, com o loteamento Meu Orgulho II, de propriedade da SUHAB, partindo do ponto A1 de coordenadas geográficas 59°59'21,68"W e 2°57'44,49"S, segue margeando um igarapé sem denominação numa distância aproximada de 100,67m, até chegar ao ponto A2 de coordenadas geográficas 59°59'24,42"W e 2°57'45,76"S, partindo deste ponto segue uma linha reta aproximada de 477,91m, até chegar ao ponto A3 de coordenadas geográficas 59°59'21,02"W e 2°58'0,92"S, deste segue uma linha reta

SEM VALOR OFICIAL

com distância aproximada de 43,58m, até chegar no ponto A4 de coordenadas geográficas 59°59'21,52"W e 2°58'2,25"S, deste segue uma linha reta aproximada de 389,92m, até chegar no ponto A5 de coordenadas geográficas 59°59'33,87"W e 2°58'4,80"S, localizado na margem de um igarapé sem denominação, deste segue margeando o igarapé sem denominação em uma distância aproximada de 373,90m, até chegar no ponto A6 de coordenadas geográficas 59°59'24,73"W e 2°58'12,50"S; a Oeste, com terras da antiga Picada do Rio Branco e Av. Projetada "A" e "B", composto por doze (12 linhas quebradas, partindo do M1, com uma distância de 100,00m e com azimute de 356°00'00", nas coordenadas planas E-432.949,33m e N-4.671.557,34m e coordenadas geográficas 60°00'03,15"W e 02°58'14,89"S, chega-se ao P2, com uma distância de 65,00m e com azimute de 00°00'00", nas coordenadas planas E-432.942,36m e N-4.671.657,09m e coordenadas geográficas 60°00'03,83"W e 02°58'11,58"S; chega-se ao P3, com uma distância de 100,00m e azimute de 12°00'00", nas coordenadas planas E-432.942,36m e N-4.671.722,09m e coordenadas geográficas 60°00'03,87"W e 02°58'09,22"S chega-se ao P4, com uma distância de 45,00m e com azimute de 17°00'00", nas coordenadas planas E-432.963,15m e N-4.671.819,91m e coordenadas geográficas 60°00'03,18"W e 02°58'06,04"S; chega-se ao P5, com uma distância de 40,00m e com azimute de 18°00'00", nas coordenadas planas E-432.976,30m e N-4.671.862,94 e coordenadas geográficas 60°00'02,28"W e 02°58'02,88"S; chega-se ao P6, com uma distância de 160,00m e com azimute de 24°30'00", nas coordenadas planas E-432.988,67m e N-4.671.900,99m e coordenadas geográficas 60°00'01,39"W e 02°58'00,67"S; chega-se ao P7, com uma distância de 85,00m e azimute de 28°30'00", nas coordenadas planas E-432.055,02m e N-4.672.046,58m e coordenadas geográficas 60°00'00,52"W e 02°57'58,50"S; chega-se ao P8, com uma distância de 65,00m e com azimute de 38°00'00", nas coordenadas planas E-433.095,57m e N-4.672.121,28m e coordenadas geográficas 59°59'58,82"W e 02°57'55,01"S; chega-se ao P9, com uma distância de 40,00m e com azimute de 351°00'00", nas coordenadas planas E-433.135,59m e N-4.672.172,50m e coordenadas geográficas 59°59'57,52"W e 02°57'53,21"S; chega-se ao P10, com uma distância de 50,00m e com azimute de 337°00'00", nas coordenadas planas E-433.129,34m e N-4.672.212,01m e coordenadas geográficas 59°59'57,77"W e 02°57'51,69"S; chega-se ao P11, com uma distância de 100,00m e com azimute de 336°30'00", nas coordenadas planas E-433.109,80m e N-4.672.258,03 e coordenadas geográficas 59°59'58,40"W e 02°57'50,13"S; chega-se ao P12, com uma distância de 85,00m e com azimute de 327°35'00", nas coordenadas planas E-433.069,92 e N-4.672.349,74m e coordenadas geográficas 59°59'59,57"W e 02°57'46,80"S; chega-se ao M2 e coordenadas geográficas 60°00'01,01"W e 02°57'44,38"S.

Art. 3º Passa a apresentar os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I - área habitacional-prédios: 125.173,00m² (13,00%), área habitacional-casas: 66.688,00m² (6,92%);

II - equipamento comunitário: 77.799,00m² (8,08%);

III - área verde: 219.456,08m² (22,79%);

IV - sistema viário: 181.253,37m² (18,82%);

V - Área de Preservação Permanente (APP): 106.393,65m² (11,05%);

VI - equipamento urbano total: 18.873,86m² (1,96%);

VII – comercial ou serviço: 25.615,90m² (2,66%);

VIII - área remanescente do terreno /BURITI II: 141746,62m² (14,72%).

Art. 4º Ficam caucionadas como garantia da execução das obras e serviços referentes ao loteamento, 14 (catorze) quadras habitacionais prédios, 21 (vinte e uma) quadras habitacionais casas, 07 (sete) quadras comerciais/serviços, perfazendo um total de 220.547,65m² equivalente a 23% da área total do loteamento, conforme plantas e memorial descritivo.

Art. 5º Devidamente publicada a aprovação do projeto de loteamento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e licenciá-lo em até 12 (doze) meses, sob pena de caducidade de aprovação nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979, bem como do art. 19 da Lei nº 665, de 23 de julho de 2002.

Parágrafo único. As áreas descritas nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 2º, e a área descrita no art. 4º deste Decreto serão registradas em matrícula autônoma, indicando como proprietário o Município de Manaus.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.626, de 04 de novembro de 2013, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de dezembro de 2013.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO N.º 2.677, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

APROVA o projeto de modificação do loteamento denominado "Conjunto Viver Melhor III", e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica Do Município De Manaus, e tendo em vista as disposições do Decreto-Lei n° 3.365, de 1941,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2008/3987/3992/02579, quanto à 2ª solicitação referente à modificação de projeto do loteamento denominado "Conjunto Viver Melhor III";

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2013/16568/16596/01237,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a modificação do loteamento denominado "Conjunto Viver Melhor III", o qual foi aprovado anteriormente em 12/03/2013, através do Decreto nº 2.180 e Certidão de Aprovação expedida em 22/03/13. O loteamento possui área total 84.921,26m² e perímetro de 1.570,47m, situado na Avenida Santa Maria e Avenida Autaz Mirim (Antiga Grande Circular), Bairro Cidade Nova, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com Av. Santa Maria, por uma linha quebrada composta por 04 (quatro) elementos partindo do ponto M41/M6, com distancia de 166,52m e azimute de 122°21'21'' nas coordenadas E-406615,05 e N- 4664975,48: do ponto M6/M7, com distancia de 32,71m e azimute de 136°46'16'' nas coordenadas E-406755,71m e N-4664886,37: ponto M7/M8, com distancia de 151,77m e azimute de 125°46'05''nas coordenadas E-406778,12m e N-4664862,53m: do ponto M8/M9, com distancia de 67,42m e azimute de 124°58'40''nas coordenadas E-406901,26m e N-4664773,82m; a Leste, com Av. Grande Circular (Av. Autaz Mirim) e Terra de Terceiros, por uma linha quebrada composta por 04 (quatro) elementos, partindo do ponto M9/M11, com distancia de 56,50m e azimute de 208°21'10'' nas coordenadas E-406956.50m e N-4664735,17m: do ponto M11/M12, com distancia de 70,31m e azimute de 302°04'58'' nas coordenadas E-406929,66m e N-46646885,45m do ponto M12/M13, com distancia de 96,70m e azimute de 207°54'10'' nas coordenadas E-406870,09m e N-4664722,79m e do ponto M13/M14, com distancia de 37,55m e azimute de 303°01'43'' nas coordenadas E-406824,84m e N-4664637,33m; ao Sul, com Terras de Terceiros, por uma linha quebrada composta por 04 (quatro) elementos, partindo do

SEM VALOR OFICIAL

ponto M14/M15, com distancia de 19,09m e azimute de 210°11'09'' nas coordenadas E-406793,36m e N-4664657,80m: do ponto M15/M16, com distancia de 96,47m e azimute de 302°41'03'' nas coordenadas E-406783,76m e N-4664641,29m: ponto M16/M17, com distancia de 29,41m e azimute de 212°36'42'' nas coordenadas E-406702,57m e N-4664693,39m e do ponto M17/M35, com distancia de 74,85m e azimute de 208°21'48'' nas coordenadas E-406687,00m e N-4664669,05; a Oeste, com APP – Área de Preservação Permanente, por uma linha quebrada composta por 06 (seis) elementos, partindo do ponto M35/M36, com distancia de 71,97m e azimute de 308°38'04'' nas coordenadas E-406651,06m e N-4664602,48m: do ponto M36/M37, com distancia de 113,75m e azimute de 325°58'29'' nas coordenadas E-406594,69m e N-4664647,53m: do ponto M37/M38, com distancia de 35,98m e azimute de 355°28'44''nas coordenadas E-406531,36m e N-4664741,32m: do ponto M38/M39, com distancia de 45,39m e azimute de 84°49'14'' nas coordenadas E-406528,53m e N-4664777,19m: do ponto M39/M40, com distancia de 156,41m e azimute de 340°05'59'' nas coordenadas E-406575,89m e N-4664781,49m: do ponto M40/M41, com distancia de 103,63m e azimute de 63°08'39'' nas coordenadas E-406522,59m e N-4664928,66m.

Art. 2º Possui os seguintes índices de aproveitamento de área urbanizada:

I – área residencial: com 13.099,82m², correspondente a 15,43% da área da gleba;

II – equipamento comunitário: com 17.155,98m², correspondente a 20,20% da área da gleba;

III – sistema viário: com 25.014,46m², correspondente a 29,46% da área da gleba;

IV – área verde: com 6.552,69m², correspondente a 7,72% da área da gleba;

V – equipamento urbano: com 1.076,28m², correspondente a 1,27% da área da gleba;

VI – área comercial: com 5.385,83m² correspondente a 6,34% da área da gleba;

VII – área remanescente: com 16.636,20m² correspondente a 19,59% da área da gleba.

Art. 3º A modificação do projeto aprovado altera as seguintes funções urbanas: Sistema Viário, Equipamento Urbano, Equipamento Comunitário, Remanescente, Área Comercial e Área Verde.

Art. 4º Este Decreto compõe-se dos memoriais descritivos e projeto referente à modificação do loteamento, devidamente aprovados pelo Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano – IMPLURB.

Art. 5º Fica o proprietário loteamento obrigado a registrar no Cartório de Registro de Imóveis dentro de 180 (cento e oitenta) dias, o projeto dos loteamentos e os Memoriais Descritivos, sob pena de caducidade de aprovação, de acordo com o art. 31, § 3º, da Lei nº 665, de 23 de julho de 2002, incluído pelo art. 1º da Lei nº 855, de 14 de julho de 2005.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.180, de 12 de março de 2013, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de dezembro de 2013.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO N.º 2.678, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE sobre o acesso, a segurança e a proibição de comercialização de produtos nos eventos públicos, organizados pela Prefeitura de Manaus, relacionados ao Réveillon 2013/2014 no Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO que o Município de Manaus comemora, tradicionalmente, o seu Réveillon com uma variedade de eventos, e com a presença do grande público;

CONSIDERANDO a estrutura viabilizada pela Prefeitura associada às características e complexidade desses eventos, tais como agrupamento de multidões em espaços abertos oficiais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos participantes de forma a respaldar os agentes públicos no desenvolvimento de suas atribuições institucionais;

CONSIDERANDO que para as comemorações do Réveillon 2013/2014, a serem realizadas no Parque Ponta Negra, na Avenida Itaúba (Zona Leste), Rua Rio Negro (Amarelinho) e Educandos, devem ser adotadas medidas de segurança,

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidos o ingresso e a utilização, na área interna dos grandes eventos por seus frequentadores, exceto pelos agentes públicos em serviço no evento, dos seguintes materiais:

I – arma de fogo, de arremesso, brancas e destinadas a projetar substâncias tóxicas, asfixiantes e corrosivas;

II – guarda-chuva com haste metálica;

III – tubo de bandeiras em material contundente;

IV – substâncias ou engenhos explosivos ou pirotécnicos;

V – tubo em aerossol, contendo quaisquer substâncias;

VI – garrafas, copos, pratos e quaisquer outros materiais de vidro que possam causar dano à integridade física;

VII – dardos;

VIII – martelos;

IX – seringas;

X – extintores;

XI – megafones;

XII – capacetes;

XIII – materiais perfurocortantes e contundentes que venham a ameaçar a segurança dos presentes.

Parágrafo único. A área de trata o *caput* deste artigo compreende o ponto de controle de acesso a partir da revista pessoal e toda a área interna do local de realização do evento.

Art. 2º Ficam proibidas a comercialização e a utilização, por vendedores ambulantes e frequentadores, na área interna do evento, bem como do perímetro externo imediato, definidos pelos Órgãos de Segurança Pública, dos seguintes materiais, dentre outros:

VERSÃO OFICIAL

I – bebidas em recipiente de vidro;

II – copos, pratos e outros materiais de vidros, que venham a ameaçar a segurança das pessoas;

III – alimentação servida em espetos;

IV – fogos de artifício e explosivos;

V – materiais contundentes ou perfurocortantes que venham a ameaçar a segurança das pessoas.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Feiras, Mercados, Produção e Abastecimento – SEMPAB, apoiada pela Guarda Municipal e demais órgãos competentes, a adoção de medidas para o cumprimento desde Decreto.

Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 23 de dezembro de 2013.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

JOSÉ FERNANDO DE FARIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

FÁBIO PACHECO DA SILVA
Secretário Municipal de Feiras, Mercados, Produção e Abastecimento

---

DECRETO N.º 2.679, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

FIXA o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM, de acordo com a Lei nº 578, de 15 de dezembro de 2000, para o exercício de 2014.

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das competências que lhe conferem o inc. I do art. 128, e art. 133 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 578, de 15 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC nos últimos 12 (doze) meses de 5,5836% (cinco inteiros e cinco mil oitocentos e trinta e seis décimos de milésimos por cento),

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município – UFM, a partir de 1° de janeiro de 2014, passará a ter o valor de R$ 78,79 (setenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo único. O valor estabelecido no *caput* deste artigo vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia a partir de 1º de janeiro de 2014.

Manaus, 23 de dezembro de 2013.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

ULISSES TAPAJÓS NETO
Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno – SEMEF

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe outorga o inc. XI do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2013/16568/16596/01122,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADA, a contar de 1º-12-2013, nos termos do art. 103, inc. I, § 1°, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 1º-09-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a servidora MARIA ELENISE PESSOA LOBO do cargo de Assessor II, simbologia CAD-2, integrante da estrutura organizacional do GABINETE CIVIL;

II – CONSIDERAR NOMEADO, a contar de 1º-12-2013, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 1º-09-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus) o senhor EDUARDO ALVES MARINHO para exercer o cargo de Assessor II, simbologia CAD-2, integrante da estrutura organizacional da CASA CIVIL, objeto da Lei Delegada nº 03, de 31-07-2013.

Manaus, 23 de dezembro de 2013.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

SERAFIM PEREIRA D'ALVIM MEIRELLES NETO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SEM VALOR OFICIAL

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2013/16568/16596/01122,

RESOLVE:

I - CONSIDERAR EXONERADOS, a contar de 1º-12-2013, com base no art. 103, inc. I, § 1°, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 1º-9-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), os servidores abaixo relacionados dos cargos integrantes da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
VÂNGELA BARRETO DE FREITAS	Chefe de Divisão de Alimentação Escolar	DAS-2
REGINALDO SOUZA DE OLIVEIRA	Chefe de Divisão de Transporte	DAS-2

II – CONSIDERAR NOMEADOS, a contar de 1º-12-2013, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 1º-09-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), os senhores abaixo relacionados para exercerem cargos em comissão integrantes da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, objeto da Lei Delegada nº 13, de 31-07-2013:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
SUELEM CRISTINY PEREIRA MAGALHÃES	Chefe de Divisão de Alimentação Escolar	DAS-2
ALMIR INÁCIO DA SILVA	Chefe de Divisão de Transporte	DAS-2

Manaus, 23 de dezembro de 2013.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DARCY HUMBERTO MICHILES
Secretário Municipal de Educação

SERAFIM PEREIRA D'ALVIM MEIRELLES NETO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2013/16568/16596/00934,

RESOLVE:

I – CONSIDERAR EXONERADOS, a contar de 1º-12-2013, nos termos do art. 103, inc. I, § 1°, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 1º-09-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), os servidores abaixo relacionados, integrantes da estrutura organizacional da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – SMTU:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ELAINE PEIXOTO MATTOS	Assessor Técnico I	DAS-3
JOSÉ SILVIO BARROSO SOBRAL	Chefe de Divisão de Atendimento e Transporte Comercial	DAS-2
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA FONSECA	Gerente de Pessoal	DAS-1
ANTONIO FLÁVIO BERREDO RUNA	Gerente de Estudos, Controle, Programação e Projetos de Redes	DAS-1
MARIA LÚCIA MIGUEZ DIAS DA SILVA	Gerente de Bilhetagem Eletrônica	DAS-1
LENILSON DA SILVA ANDRADE	Gerente de Atendimento	DAS-1
THIAGO FERREIRA DA COSTA	Gerente de Projetos	DAS-1
FRANCISCA VANUZA PEREIRA DA S. SANTIAGO	Assessor Técnico III	DAS-1
ANTONIO FRANCISCO NASCIMENTO SILVA	Gerente de Taxi	CAD-3
OSMILENS NUNES DA SILVA	Assessor I	CAD-3
KEYLI BRASIL FREITAS	Assessor II	CAD-2

II – CONSIDERAR NOMEADOS, a contar de 1º-12-2013, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 1º-09-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), os senhores abaixo relacionados, para exercerem cargos em comissão, integrantes da estrutura organizacional da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - SMTU, objeto da Lei Delegada nº 23, de 31-07-2013:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ELAINE PEIXOTO MATTOS	Procurador-Chefe	DAS-3
JOSÉ SILVIO BARROSO SOBRAL	Chefe de Divisão de Transporte Comercial	DAS-2
ARLENE MENEZES DA SILVA	Chefe de Divisão de Atendimento Social	DAS-2
GIONICE MAGALHÃES FERNANDES	Gerente de Pessoal	DAS-1
EDNALVA OSMAN ALFAIA	Gerente de Planejamento	DAS-1
ANTÔNIO FLÁVIO BERREDO RUNA	Gerente de Controle Operacional	DAS-1
DANIELA LUIZA LAHAN EVANGELISTA DA ROCHA	Gerente de Projetos	DAS-1
MARIA LÚCIA MIGUEZ DIAS DA SILVA	Gerente de Cadastro Estudantil	DAS-1
MARIA DO SOCORRO DE SOUZA FONSECA	Assessor Técnico III	DAS-1
ANTONIO FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA	Gerente de Transporte Interno	CAD-3
MARCOS PAULO DE MELO BATISTA	Assessor I	CAD-3

Manaus, 23 de dezembro de 2013.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

SERAFIM PEREIRA D'ALVIM MEIRELLES NETO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício das competências que lhe outorga o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o interesse do Município em proporcionar a seus servidores disponibilidade de tempo para vivenciar o espírito cristão e fraterno das festas de Natal e Ano Novo,

RESOLVE:

DECLARAR ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta, inclusive nas autarquias e fundações do Município, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2013, ressalvadas as atividades essenciais assim definidas em lei, conforme dispõe o § 1º do art. 9º da Constituição Federal.

Manaus, 23 de dezembro de 2013.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO DE MANAUS, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus, resolve

DESIGNAR, a contar desta data, a senhora DANIELLE BRANDÃO FALCÃO, para exercer a função de Membro, na SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ÁREA DE EDUCAÇÃO, integrante da estrutura organizacional da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML, reorganizada pelo Decreto nº 2.524, de 13-08-2013, alterada pelo Decreto nº 2.537, de 23-08-2013.

Manaus, 23 de dezembro de 2013.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

SERAFIM PEREIRA D'ALVIM MEIRELLES NETO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O PREFEITO DE MANAUS, no exercício da competência que lhe outorga o inc. XI do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2013/16568/16596/01123,

RESOLVE:

I – EXONERAR, a contar de 1º-01-2014, nos termos do art. 103, inc. I, § 1°, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 1º-09-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a servidora MARIA DE FÁTIMA NEVES MONTEIRO do cargo de Assessor Técnico II, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE – SEMJE;

II – NOMEAR, a contar de 1º-01-2014, com base no art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 1º-09-1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), a senhora VÂNIA MARIA DA SILVA CAVALCANTE, para exercer o cargo de Assessor Técnico II, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – SEMJEL, objeto da Lei Delegada nº 16, de 31-07-2013.

Manaus, 23 de dezembro de 2013.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO SILVA LIMA
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

SERAFIM PEREIRA D'ALVIM MEIRELLES NETO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 765/2013

CESSAR os efeitos da disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

SEM VALOR OFICIAL

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 2.401, de 9 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a seguir identificada, fl. 1;

CONSIDERANDO o Ofício nº 2.833/2013 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Despacho da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da SEMAD;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 2013/ 4114/4147/11970, resolve

CONSIDERAR CESSADA, a contar de 13.8.2013, a disposição da servidora GLÁUCIA MARIA SOUZA AGUIAR, Professor Nível Médio, matrícula 105.189-0 A, do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, à CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, concedida pela Portaria por Delegação nº 116/2013, publicada no DOM 3229 de 12 de agosto de 2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de dezembro de 2013.

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 766/2013

DESIGNA substituto de servidor afastado para gozo de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, na forma estabelecida pelo art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 2.401, de 9 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2013/16568/16596/01182, resolve

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor MAURO GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 084.916-2 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Gerente de Planejamento e Elaboração Orçamentária Setorial, simbologia DAS-1, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO – SEMEF, no período de 18.11.2013 a 02.12.2013, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição ao titular JENNER TORRES DA SILVA, afastado para gozo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de dezembro de 2013.

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 767/2013

DECLARA autorizado o afastamento de dirigente e designa substituto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, na forma estabelecida pelo art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 2.401, de 9 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2013/16568/16596/01257,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADO o afastamento do servidor EDSON NOGUEIRA FERNANDES JÚNIOR, Diretor Presidente do FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE MANAUS - MANAUSPREV, no período de 23 a 27-12-2013, para tratar de assuntos de interesse particular, sem ônus para o Manausprev;

II – CONSIDERAR DESIGNADA a servidora IOLANE MACHADO DA SILVA, Diretora de Administração e Finanças, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo mencionado no item I, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, durante o afastamento legal do titular.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de dezembro de 2013.

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 768/2013

CONCEDE licença para acompanhar cônjuge na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 2.401, de 9 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 145, §§ 1º e 2º, da Lei nº 1.118, de 1º-09-1971, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a seguir identificada, fl. 1;

CONSIDERANDO o Parecer nº 146/2012 P. Pessoal/PGM, que em caso análogo, sugere o deferimento da licença pleiteada;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 61-10/2013 – ASSJUR/SEMED;

CONSIDERANDO o Ofício nº 3.519/2013 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da SEMAD;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 2013/ 4114/4147/13758, resolve

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 18-11-2013, à servidora KARINA HOWARTH LIMA, Professor Nível Superior, matrícula 118.862-3 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE MILITAR, sem ônus para o Município.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de dezembro de 2013.

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 769/2013

DECLARA AUTORIZADA disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 2.401, de 9 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0476/2013-GAB.SETRAB, subscrito pela Secretária de Estado do Trabalho;

CONSIDERANDO a anuência do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão no Despacho de fls. 23;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 131/2013 – SUB.ORCAM/SEMEF, subscrito pelo Subsecretário de Orçamento e Projetos da SEMEF;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 2013/2207/2887/04513, resolve

DECLARAR AUTORIZADA a disposição do servidor JOÃO RUFINO JÚNIOR, PA.ASS.Administrativo A-VI-II, matrícula 066.368-9 B, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD para o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO - SETRAB), pelo prazo de doze meses, a contar de 30.9.2013, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de dezembro de 2013.

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 770/2013

CESSAR licença para tratar de interesses particulares na forma que específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 2.158, de 8.2.2013, alterado pelo Decreto nº 2.367, de 21.5.2013;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 128, inc. VI e 146, § 2º, da Lei nº 1.118, de 1º.9.71, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a seguir identificado, fl. 1;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3.275/2013 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Despacho da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da SEMAD;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo nº 2013/ 4114/4147/12864, resolve

CONSIDERAR CESSADA, a contar de 4.9.2013, a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, concedida ao servidor DAVID BARROSO DE SOUZA, Telefonista, matrícula nº 106.717-6 A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria nº 0166/2013 – SEMED/GSAF, publicada no DOM nº 3190, de 18.6.2013.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de dezembro de 2013.

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 771/2013

CESSAR licença para tratar de interesses particulares na forma que específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 2.158, de 8.2.2013, alterado pelo Decreto nº 2.367, de 21.5.2013;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 128, inc. VI e 146, § 2º, da Lei nº 1.118, de 1º.9.71, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a seguir identificada, fl. 1;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3.361/2013 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Despacho da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da SEMAD;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo nº 2013/ 4114/4147/13607, resolve

CONSIDERAR CESSADA, a contar de 20.9.2013, a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, concedida à servidora ROSEMARY DE MATOS PEREIRA, Professor Nível Médio, matrícula nº 103.278-0 A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria nº 0282/2011 –SEMED-GSGE, publicada no DOM nº 2822, de 6.12.2011.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de dezembro de 2013.

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 772/2013

CESSAR licença para tratar de interesses particulares na forma que específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 2.158, de 8.2.2013, alterado pelo Decreto nº 2.367, de 21.5.2013;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 128, inc. VI e 146, § 2º, da Lei nº 1.118, de 1º.9.71, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a seguir identificada, fl. 1;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 3.275/2013 - SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Despacho da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da SEMAD;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Processo nº 2013/ 4114/4147/12749, resolve

CONSIDERAR CESSADA, a contar de 30.8.2013, a LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, concedida à servidora ELTER MEIRY DE SOUZA CORREA, Professor Nível Médio, matrícula nº 103.063-9 A, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria nº 0139/2010 – SEMED-GS, com prorrogação da Portaria nº 0050/2012 – SEMED-GSGE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de dezembro de 2013.

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 773/2013

DECLARA AUTORIZADA disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 2.401, de 9 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0424/2013-GAB.SETRAB, subscrito pela Secretária de Estado do Trabalho;

CONSIDERANDO a manifestação favorável contida no Despacho nº 1.235/2013 – DTRAB/SEMSA e a anuência do Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 2013/1637/5495,

RESOLVE:

I – DECLARAR AUTORIZADA a disposição da servidora FRANCIANE MONTEIRO CAVALCANTE, Assistente em Saúde – Técnica em Administração, matrícula 108.809-2 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA para o GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO - SETRAB), no período de 30.8.2013 a 31.12.2013, com ônus para o órgão de destino.

II – ESTABELECER, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 870/2005, c/c o art. 13 da normativa MPS/SPS nº 02, de 31.3.2009, que o órgão cessionário proceda ao desconto, recolhimento e repasse das contribuições devidas ao Fundo Único de Previdência do Município de Manaus – MANAUSPREV, bem como os valores correspondentes a contribuição patronal.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de dezembro de 2013.

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 774/2013

DECLARA AUTORIZADA a disposição de servidor, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 2.401, de 9 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62 da Lei nº 1.126/2007, §1º, inc. II, modificado pela Lei nº 1.412/2010;

CONSIDERANDO o Ofício nº 389/2013 – GP, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o Parecer nº 096/10/2013 – ASSJUR/SEMED;

CONSIDERANDO a anuência do Secretário Municipal de Educação no Ofício nº 3.556/2013 - SEMED/GS;

CONSIDERANDO o Despacho da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da SEMAD;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 2013/2207/2887/04450, resolve

DECLARAR AUTORIZADA a disposição do servidor LAUDO FERREIRA DE SALES, Professor Nível Superior, matrícula 100.110-8 C, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO à CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no período de 16.10.2013 a 31.12.2013, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de dezembro de 2013.

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 775/2013

DECLARA AUTORIZADA disposição de servidor na forma que específica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 2.401, de 9 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62 da Lei nº 1.126/2007, §1º, inc. II, modificado pela Lei nº 1.412/2010;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 11.10/2013 – AssTec/SEMED;

CONSIDERANDO o Ofício nº 3.448/2013 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Despacho da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da SEMAD;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 2013/2207/2887/03707, resolve

DECLARAR AUTORIZADA a disposição do servidor TONY JEFFERSON MATIAS DA SILVA, Professor Nível Superior, matrícula 114.858-3 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO à CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, a contar de 1º.8.2013 até 31 de dezembro de 2013, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de dezembro de 2013.

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 776/2013

DECLARA AUTORIZADA a disposição de servidor, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 2.401, de 9 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o Ofício nº 405/2013 – GP, subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a anuência da Subprocuradora Adjunta do Município no Despacho de fls. 5;

CONSIDERANDO o Despacho da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da SEMAD;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 2013/16568/16596/00309, resolve

DECLARAR AUTORIZADA a disposição do servidor STEFANO GUIMARÃES SCHEFFLER, Técnico Municipal Administrativo, matrícula 118.258-7 A, integrante do quadro de pessoal da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO à CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, por doze meses, a contar de 1º.11.2013, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de dezembro de 2013.

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 777/2013

DECLARA AUTORIZADA a disposição de servidor, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 2.401, de 9 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62 da Lei nº 1.126/2007, §1º, inc. II, modificado pela Lei nº 1.412/2010;

CONSIDERANDO o Ofício nº 6.833/2013 – GDG/PC, subscrito pelo Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 157/10/2013 – ASSJUR/SEMED;

CONSIDERANDO a anuência do Secretário Municipal de Educação no Ofício nº 3.702/2013 - SEMED/GS;

CONSIDERANDO o Despacho da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da SEMAD;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo nº 2013/4114/4147/14677, resolve

DECLARAR AUTORIZADA a disposição do servidor THIAGO MOREIRA DE ALMEIDA, Professor Nível Superior, matrícula 118.857-7 A, integrante do quadro de pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ao GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS (POLÍCIA CIVIL), no período de 16.10.2013 a 31.12.2013, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de dezembro de 2013.

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 778/2013

CESSAR os efeitos da disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 2.401, de 9 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.539/2013-GP-TCE, subscrito pelo Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0999/2013-GABSEC - SEMTRAD, subscrito pelo Secretário do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2013/16568/16596/00556, resolve

CONSIDERAR CESSADA, a contar de 1º.11.2013, a disposição da servidora RENATA GAMA CAVALCANTE, técnico municipal, matrícula 119.106-3 A, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento – SEMTRAD ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE, concedida pelo Decreto de 12 de março de 2013, publicado no DOM nº 3125 da mesma data.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de dezembro 2013.

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 779/2013

DESIGNA substituto de servidor afastado para gozo de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 2.401, de 9 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.479/2013 – GPG/PGM, subscrito pelo Procurador Geral do Município;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 2013/16568/16596/01147, resolve

DESIGNAR a servidora LUCIANA VIANA CIDRÔNIO DE ANDRADE, matrícula nº 118.268-4 C, integrante da estrutura organizacional da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Assessor Jurídico, no período de 2 a 31.1.2014, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição à titular EVELLYN PRISCILLA OMENA GARCIA, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de dezembro de 2013.

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 780/2013

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, na forma estabelecida pelo art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 2.401, de 9 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2008/2013 – GGP/IMPLURB, subscrito pelo Diretor-Presidente do IMPLURB;

CONSIDERANDO o Despacho da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da SEMAD;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo nº 2013/796/824/08151, resolve

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 29-10-2013, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora ANA ROSÁLIA OLIVEIRA BAUMGARTNER, Analista Administrativo, matrícula 122.361-5 A, do quadro de pessoal do Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano – IMPLURB.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 23 de dezembro de 2013.

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil



CASA CIVIL

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Rescisão Amigável do termo de Cooperação Técnica, celebrado em 20 de agosto de 2012
PARTES: O Município de Manaus, por intermédio da CASA CIVIL e CONSIGUM – PROGRAMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE MARGEM LTDA.
OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável e por conveniência administrativa, distratar o Acordo de Cooperação Técnica que tinha por objeto a utilização de sistemas de informática para administração, reserva de imagem financeira, averbação e manutenção de lançamentos consignáveis em folha de pagamento dos servidores do Município de Manaus.
FUNDAMENTO: Processo nº 2013/2207/2887/03358 e Lei Federal nº 8.666/93

Manaus, 12 de setembro de 2013.

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Chefe da Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 030/2013 – GS/SEMCOM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo l28 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS;

CONSIDERANDO, também o disposto no inciso I do artigo 73 da Lei n° 8.666/93.

CONSIDERANDO, o item IV-Parágrafo Primeiro do Termo de Contrato nº 005/2013, celebrado entre esta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Comunicação e a firma ANTÔNIO FERNANDES BARROS LIMA JÚNIOR-EPP.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os servidores: NÍVIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, JACIRA ALVES DE OLIVEIRA e MARCELLA LIMA ANTONY, para comporem a Comissão que receberá os serviços a serem prestados pela firma supra citada.

CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de Dezembro de 2013.

MÔNICA ELIZABETH SANTAELLA DA FONSECA
Secretária Municipal de Comunicação

PORTARIA Nº 031/2013-GS/SEMCOM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no exercício da competência que lhe outorga o artigo 128, II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, combinado com artigo 121, da Lei nº 1.118, de 01.09.1971;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula XVII dos Contratos de Prestação de Serviços de Publicidade Institucional nºs 003 / 004 e 005/2009, referentes à Concorrência Pública nº 001/2009-CML/PMM.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 01.11.2013, as servidoras NÍVIA MARIA RODRIGUESDOS SANTOS, Assessor 2, JACIRA ALVES DE OLIVEIRA, Diretora do Departamento de Comunicação e MARCELLA LIMA ANTONY, Gerente de Design, a proceder ao controle e a fiscalização da execução dos serviços de publicidade referentes aos Contratos nºs 003 / 004 e 005/2009, celebrados entre esta SEMCOM e as empresas Mene e Portella Publicidade Ltda, Kintaw Design e Publicidade Ltda e Tape Publicidade Ltda, respectivamente.

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus, 16 de Dezembro de 2013.

MÔNICA ELIZABETH SANTAELLA DA FONSECA
Secretária Municipal de Comunicação

PORTARIA Nº 032/13 – GS/SEMCOM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinado com o artigo 121, da Lei nº 1.118, de 01.09.1971;

RESOLVE:

APROVAR a Escala de Férias para o exercício de 2014, dos servidores da Secretaria Municipal de Comunicação, conforme discriminação abaixo:

JANEIRO
ANDRÉ LUIZ ALVES DA SILVA
ELLEN SILVIA FERREIRA SOUZA
GLAUBER KLINGER PONTES FARIAS
JACIRA ALVES DE OLIVEIRA
LUZIA OLIVEIRA ALVES
FEVEREIRO
ALTEMAR FREIRE DE ALCÂNTARA
CHARLES LIMA DE BRITO
MÔNICA ELIZABETH SANTAELLA DA FONSECA
RAMIZ WLADIMIR BRAGA DOS SANTOS JÚNIOR
RUBEM JORGE REIS DOS SANTOS
MARÇO
ALITA AMANDA LIMA DE MENEZES
GILMAR DE LIMA VIEIRA
NÍVIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
ROBERTA JEANNE DA SILVA CAMPOS
RODRIGO PEREIRA VERÇOSA
ABRIL
LEONARDO RODRIGO FREITAS FIERRO
SANDRA MARIA DA SILVA
VALDINEY DE ANDRADE REIS
MAIO
OSVALDINO DE OLIVEIRA FREITAS
RÔMULO ASSUNÇÃO ARAÚJO
VICTOR HUGO COSTA ISRAEL
JUNHO
ARLESSON SICSÚ DE SOUZA
MARCELA LIMA ANTONY
ULYSSES PAULO DE ATHAYDE MARCONDES
JULHO
MARCIA CLAUDIA SENNA DA FONSECA
VERENICE OLIVEIRA CANTISANI PINTO
AGOSTO
ELZA SYLVANIA NAVARRO DE SOUZA
SETEMBRO
MANOEL VAZ DE ALMEIDA
NOVEMBRO
AUGUSTO CLÁUDIO PANTOJA
CARLA DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA
JOSÉ FERNANDO BRASIL DE ARAÚJO
DEZEMBRO
ELDINEY GIL DE QUEIRÓZ ROCHA
MÁRIO ADOLFO ARYCE DE CASTRO FILHO
SEVERINO CORDEIRO MARINHO

REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de dezembro de 2013.

Mônica Elizabeth Santaella da Fonseca
Secretária Municipal de Comunicação

SEM VALOR OFICIAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº. 081/2013 – PGM

O SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício das prerrogativas que outorga o inciso II do artigo 128 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, combinado com o Decreto n.º 0055, de 20.3.2009 e,

CONSIDERANDO o Memo. nº 079/2013-P.PESSOAL/ PGM,

RESOLVE:

DETERMINAR que a servidora adiante identificada, responda pelas atribuições da Função Gratificada especificada, integrante da estrutura operacional da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no período de 16.12.13 a 14.01.14, com direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, durante o impedimento legal da titular Eudoxia Moreira Lemos, por motivo de férias regulamentares.

LINDAURIA DE LIMA ANDRADE
- Técnico em Secretariado
- Matrícula nº 011.566-5 A
- Chefe de Setor – FG-2

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de dezembro de 2013.

RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES DE OLIVEIRA
Subprocurador Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1355/2013-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, combinado com o Decreto nº 3.104, de 22.11.95, e

CONSIDERANDO a Seção IV, dos subsídios das Funções Especiais do Magistério, art. 32, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 e Lei nº 1.621, de 19 de dezembro de 2011 que dispõem sobre Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

R E S O L V E:

I - EXCLUIR o pagamento de subsídio para as professoras efetivas investida em Função Especial do Magistério/FEM, constantes da relação abaixo, lotadas nesta Secretaria, conforme data especificada.

ASSESSORIA PEDGÓGICA (TABELA 06 - ANEXO V)

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	EXCLUIR A CONTAR DE	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO
1	DINAZARDE DA SILVA GOMES	079.369-8 A	18/11/2013	0045/13
2	SILVIA MARIA PINTO DE FIGUEIREDO	066.663-7 C	19/11/2013	0518/2013

II - AUTORIZAR o enquadramento temporário das professoras efetivas, constantes da relação abaixo, lotadas nesta Secretaria, na tabela definida, do Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus - PCCS, correspondente à Função Especial do Magistério - FEM, no período especificado.

ASSESSORIA PEDAGOGICA (TABELA 08 - ANEXO V)

N°	NOME	MATRÍCULA	PADRÃO / REFERÊNCIA	APARTIR DE
1	DINAZARDE DA SILVA GOMES	079.369-8 A	2-E	18/11/2013
2	SILVIA MARIA PINTO DE FIGUEIREDO	066.663-7 C	1-C	19/11/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2013.

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1358/2013-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, combinado com o Decreto nº 3.104, de 22.11.95, e

CONSIDERANDO a Seção IV, dos subsídios das Funções Especiais do Magistério, art. 32, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 e Lei nº 1.621, de 19 de dezembro de 2011 que dispõem sobre Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR o enquadramento temporário das professoras efetivas, constantes na relação abaixo, lotadas nesta secretaria, na tabela definida, do Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus - PCCS, correspondente à Função Especial do Magistério - FEM, no período especificado.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do subsídio das servidoras nas respectivas tabelas prevista no anexo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

LOCALIDADE ESPECIAL (TABELA 04 - ANEXO VII)

Nº	NOME	MATRÍCULA	PADRÃO / REFERÊNCIA	A PARTIR DE
1	CREUZA NERY SALDANHA EVANGELISTA	093.640-5 B	2-C	08/08/2013
2	MARIA CRISTIANE CORREA NEVES	080.907-1 A	2-E	08/08/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2013.

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA Nº 1365/2013-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, combinado com o Decreto nº 3.104, de 22.11.95, e

CONSIDERANDO a Seção IV, dos subsídios das Funções Especiais do Magistério, art. 32, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 e Lei nº 1.621, de 19 de dezembro de 2011 que dispõem sobre Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR o enquadramento temporário da professora efetiva, constante na relação abaixo, lotada nesta secretaria, na tabela definida, do Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus - PCCS, correspondente à Função Especial do Magistério - FEM, no período especificado.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do subsídio da servidora na respectiva tabela prevista no anexo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA (TABELA 06 – ANEXO V)

Nº	NOME	MATRÍCULA	PADRÃO / REFERÊNCIA	A PARTIR DE
1	KENIA TAMARA NOBRE ANDRADE	112.004-2 B	1-E	19/11/2013

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de dezembro de 2013.

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1370/2013-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2013/16471 – DIVISÃO DE PESSOAL.

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 0090, de 04 de maio de 2009, publicado no DOM nº 2196, de 04/05/2009 e republicado no DOM nº 2197 de 05/05/2009: modifica o Regime Interno da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

RESOLVE:

I - DISPENSAR, da Função Gratificada especificada, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–SEMED, a servidora abaixo identificada, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

ANA MARIA LOPES DA COSTA
- Cargo: Professor Nível Médio
- Matricula: 011.623-8 C
- Chefe de Setor
- Simbologia: FG-3
- A Contar: 01/12/2013

II - DESIGNAR, para a Função Gratificada especificada, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–SEMED, o servidor abaixo identificado, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

MÁRCIO MAGALHÃES DE SOUZA
- Cargo: AUXILIAR MUN./AUX.ADM/SEMED
- Matricula: 070.539-0 B
- Chefe de Setor
- Simbologia: FG-3
- A Contar: 01/12/2013

CIENTEFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de dezembro de 2013.

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1377/2013-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o inciso II, do artigo 128, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 297/2013 – Subsecretária de Infraestrutura e Logística.

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 0090, de 04 de maio de 2009, publicado no DOM nº 2196, de 04/05/2009 e republicado no DOM nº 2197 de 05/05/2009: modifica o Regime Interno da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

RESOLVE:

DISPENSAR, a contar de 1º/12/2013 da Função de Confiança FG-3, constante na Portaria nº 0357/2009-SEMED/GS, publicada no DOM 2266 de 13/08/2009 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO–SEMED, o servidor abaixo identificado, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Servidor: MARCIO MAGALHAES DE SOUZA
- Cargo: AUXILIAR MUN./AUX.ADM/SEMED
- Matricula: 070.539-0 B
- Chefe de Setor-Responsável pela Gerência de Material Permanente e de Consumo
- Simbologia: FG-3

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de dezembro de 2013.

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA Nº 1386/2013-SEMED/GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no exercício da competência que lhe confere o art. 128, inciso II, da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, combinado com o Decreto nº 3.104, de 22.11.95, e

CONSIDERANDO a Seção IV, dos subsídios das Funções Especiais do Magistério, art. 32, parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007 e Lei nº 1.621, de 19 de dezembro de 2011 que dispõem sobre Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR o enquadramento temporário dos professores efetivos, constantes na relação abaixo, lotados nesta secretaria, na tabela definida, do Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Profissionais do Magistério do Município de Manaus - PCCS, correspondente à Função Especial do Magistério - FEM, no período especificado.

II – DETERMINAR ao Departamento Administrativo Financeiro – DEAFIN que proceda ao ajuste do subsídio dos servidores na respectiva tabela prevista no anexo das leis acima mencionadas, conforme especificado na relação abaixo.

LOCALIDADE ESPECIAL (TABELA 04 - ANEXO VII)

Nº	NOME	MATRÍCULA	PADRÃO / REFERÊNCIA	A PARTIR DE
1	ABNER DA SILVA RODRIGUES	124.934-7 A	1-A	01/01/2014
2	ADAILZA MARTINS DE FREITAS	081.474-1 A	3-A	01/01/2014
3	ADEMAR DOS SANTOS LIMA	114.003-5 B	1-E	01/01/2014
4	ADRIANA NASCIMENTO LIMA	111.487-5 B	1-B	01/01/2014
5	AGRIPINA DE JESUS CORREA	115.515-6 A	1-B	01/01/2014
6	AIRTON JULIO DE OLIVEIRA REIS	101.231-2 B	2-A	01/01/2014
7	ALBERTINO DE CASTRO PINTO	014.481-9 A	3-B	01/01/2014
8	ALCI DA SILVA MADUREIRA	103.821-4 A	2-E	01/01/2014
9	ALCILENE PINHEIRO DA SILVA	094.808-0 A	2-B	01/01/2014
10	ALDERLAN MORAES MOREIRA	118.849-6 A	1-A	01/01/2014
11	ALESSANDRA COSTA TOSCANO	086.339-4 D	1-F	01/01/2014
12	ALEXANDRE LEMOS CIRINO DA SILVA	114.837-0 A	1-B	01/01/2014
13	ALINE ANY FERRERA DE OLIVEIRA	119.589-1 B	1-A	01/01/2014
14	ALLAN ANDRADE DE SOUZA	096.293-7 C	1-E	01/01/2014
15	ALUISIO LOPES JUNIOR	065.347-0 A	2-B	01/01/2014
16	AMANDA CRISTINA SOUTO OLIVEIRA	122.015-2 A	1-A	01/01/2014
17	ANA CLAUDIA DE SOUZA BRASIL	109.516-1 A	1-E	01/01/2014
18	ANA CLEIDE VIANA COLARES	104.157-6 A	2-A	01/01/2014
19	ANA FATIMA DA SILVA SOUZA	013.113-0 C	2-C	01/01/2014
20	ANA ISABELY VIEIRA LEITE	105.313-2 A	2-D	01/01/2014
21	ANA LUCIA SILVA DE CASTRO	111.966-4 A	1-D	01/01/2014
22	ANA MARIA CUNHA DA SILVA	105.940-8 A	1-E	01/01/2014
23	ANA PAULA FERREIRA DO NASCIMENTO	119.335-0 A	1-D	01/01/2014
24	ANA PAULA PAIVA CARVALHO	114.925-3 A	1-B	01/01/2014
25	ANA REGINA MARINHO FAMA	120.315-0 B	1-A	01/01/2014
26	ANA VIEIRA MONTEIRO FILHA	122.268-6 A	1-D	01/01/2014
27	ANDRE CARNEIRO DA ROCHA	107.735-0 B	1-A	01/01/2014
28	ANDREA DO DESTERRO VASCONCELOS DA SILVA	107.865-8 A	1-E	01/01/2014
29	ANDREA MARIA FARIAS LUIZ	106.456-8 A	2-A	01/01/2014
30	ANDREIA VERAS DOS SANTOS	111.547-2 B	1-B	01/01/2014
31	ANILDIA ALVES LIRA	106.459-2 A	1-E	01/01/2014
32	ANTONIA LIDIANE CORREIA PINHEIRO	123.453-6 A	1-A	01/01/2014
33	ANTONIA TELMA DE SOUSA	121.206-0 A	1-A	01/01/2014
34	ANTONIO IZOMAR MADEIRO RODRIGUES	075.409-9 E	2-C	01/01/2014
35	ANTONIO MARCILIO PAULAIN DA COSTA	103.998-9 A	1-C	01/01/2014
36	ARNOLDO DOS SANTOS COSTA	064.551-6 A	3-A	01/01/2014
37	ARQUIMEDES GONCALVES PEREIRA	080.956-0 A	1-E	01/01/2014
38	ARYADNE MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS	106.178-0 A	1-E	01/01/2014
39	AUDIMEY PASSOS VEIGA	104.354-4 A	1-C	01/01/2014
40	AURINDO OLIVEIRA FOLHA	060.000-8 A	3-G	01/01/2014
41	BERCIANE VANDA DA SILVA MARTINS	096.337-2 C	2-A	01/01/2014
42	BOLIVAR PEREIRA FILHO	114.703-0 A	1-E	01/01/2014
43	BRUNA GONCALVES CASTRO	121.122-6 A	1-A	01/01/2014
44	CARLA ELAINE LEMOS DIAS	120.986-8 A	1-A	01/01/2014
45	CARLA FABIOLA ALENCAR RODRIGUES	115.158-4 A	1-B	01/01/2014
46	CARLA LARISSA BRAULE PINTO DE CARVALHO	105.183-0 A	2-A	01/01/2014
47	CARLEL PEREIRA MARINHO	109.503-0 A	1-E	01/01/2014
48	CARLEN ANTONIO DA SILVA PLACIDO	107.433-4 A	2-A	01/01/2014
49	CARLOS ALBERTO AZEVEDO DAS NEVES	115.440-0 A	1-B	01/01/2014
50	CARLOS ALBERTO CUNHA ZACARIAS	060.555-7 B	4-A	01/01/2014
51	CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS	112.062-0 B	2-C	01/01/2014
52	CARLOS HENRIQUE SERRAO PEREIRA	103.743-9 A	2-A	01/01/2014
53	CARLOS SERGIO MOURA NOVO	084.481-0 B	3-A	01/01/2014
54	CARMOZINDA MATOS DA SILVA	103.731-5 A	1-G	01/01/2014
55	CATARINA DA SILVA BARRETO	100.571-5 B	1-E	01/01/2014
56	CECILIA DOS SANTOS ANDRADE PINAGE	103.655-6 A	1-E	01/01/2014
57	CEZAR AUGUSTO AUZIER MAMEDE	094.244-8 C	1-E	01/01/2014
58	CLARA LEITE DA SILVA	106.475-4 A	1-C	01/01/2014
59	CLARICE LEITE DOS ANJOS	105.172-5 A	2-A	01/01/2014
60	CLAUDENISE DA COSTA BRITO	123.455-2 A	1-A	01/01/2014
61	CLAUDIA COSTA MOREIRA	088.615-7 A	2-D	01/01/2014
62	CLAUDIA MARIA GOIS CUNHA	088.638-6 A	3-A	01/01/2014
63	CLEIBE JUVINAPE TEIXEIRA	100.069-1 B	1-D	01/01/2014
64	CLEIDEMARA BATISTA MENDES	107.559-4 A	1-C	01/01/2014
65	CLEONICE OLIVEIRA COSTA NETA	112.976-7 A	1-G	01/01/2014
66	CLICIA MARA DA SILVA MOREIRA	074.861-7 E	2-A	01/01/2014
67	CLOVIS MACHADO CARNEIRO	117.750-8 A	1-A	01/01/2014
68	CRISTIANE AMORIM DA SILVA	118.980-8 A	1-A	01/01/2014
69	CRISTIANE DA SILVA REIS	099.301-8 B	1-E	01/01/2014
70	DALTON RONNER BATISTA DOS SANTOS	114.766-8 A	1-B	01/01/2014
71	DANIEL DAS FLORES LIMA	114.768-4 A	1-B	01/01/2014
72	DANIEL TITO DE SOUZA PEREIRA	078.124-0 E	1-A	01/01/2014
73	DANIELA SOUZA GATO	104.587-3 A	2-A	01/01/2014
74	DANIELLA DE ARAUJO FALCAO	116.267-5 A	1-B	01/01/2014
75	DARIA KESSY DA SILVA CUNHA	119.710-0 B	1-A	01/01/2014
76	DARIO AUGUSTO DE LIMA	086.741-1 D	2-E	01/01/2014
77	DARLEM MATOS TORRES	123.599-0 A	1-A	01/01/2014
78	DEBORA ZAMBRANO DA SILVA	086.559-1 E	2-A	01/01/2014
79	DEISI DE ARAUJO PEREIRA	112.019-0 B	1-A	01/01/2014
80	DEMETRIO QUEIROZ DE VASCONCELOS	109.500-5 A	1-E	01/01/2014
81	DENISE DE ALMEIDA BRINGEL	121.038-6 A	1-A	01/01/2014
82	DILCELIA OLIVEIRA DE AMARAL AZEVEDO	103.820-6 A	2-A	01/01/2014
83	DIOGO LOPES E LOPES	123.988-0 A	1-A	01/01/2014
84	DORCAS MORAES RIBEIRO	121.039-4 A	1-A	01/01/2014
85	DOUGLAS MAKARTER VIDAL	113.976-2 B	1-B	01/01/2014
86	DULCILENE DE FATIMA FERREIRA GOMES	100.243-0 B	2-A	01/01/2014
87	EDENISE DO CARMO AMARAL	104.350-1 A	1-E	01/01/2014
88	EDILEUZA SOUZA DA SILVA	100.239-2 B	1-A	01/01/2014
89	EDIMARA DA SILVA MARTINS	121.850-6 A	1-A	01/01/2014
90	EDINA MARIA DE OLIVEIRA	079.558-5 A	2-E	01/01/2014
91	EDISON SEIDE PEREIRA DA SILVA	109.396-7 A	1-E	01/01/2014
92	EDNEA SANTOS VITAL	091.606-4 D	1-B	01/01/2014
93	EDUARDO COSTA PIMENTEL FILHO	111.542-1 B	1-E	01/01/2014
94	ELIANA DE OLIVEIRA	062.674-0 A	2-C	01/01/2014
95	ELIANA GOMES DE ALMEIDA	074.353-4 B	2-E	01/01/2014
96	ELIOMAR DUARTE DE ARAUJO	118.386-9 B	1-A	01/01/2014
97	ELISABETH FERREIRA DA CUNHA PIRES	106.122-4 A	1-E	01/01/2014
98	ELISANGELA COSTA PEREIRA	106.230-1 A	1-C	01/01/2014
99	ELISSANDRA DE JESUS DA SILVA BEZERRA	091.790-7 D	1-D	01/01/2014
100	ELIZABETH LIMA DE MELO FILHA	111.514-6 B	1-B	01/01/2014
101	ELIZANGELA OLIVEIRA NEVES	114.941-5 A	1-B	01/01/2014
102	ELLEN LAMEGO PONTES	109.587-0 A	1-D	01/01/2014
103	ELVECIO PEREIRA LIMA	090.754-5 D	1-G	01/01/2014
104	ELZA PINHEIRO BRAGA	106.441-0 A	1-E	01/01/2014
105	EMANUEL RABELO DA SILVA	116.467-8 A	1-B	01/01/2014
106	EMERSON LAGES SANTOS	118.846-1 A	1-A	01/01/2014
107	EMMA PAULA CHAVEZ DINIZ	118.655-8 B	1-A	01/01/2014
108	ERIKA CORDEIRO DE OLIVEIRA	100.141-8 B	1-E	01/01/2014
109	EROS RODOLFO DE ALMEIDA E SILVA	084.306-7 D	1-E	01/01/2014
110	ESMERALDA LIMA DOS ANJOS	114.043-4 B	1-B	01/01/2014
111	ETHEL KRISNA DE SOUZA MACIEL	112.815-9 A	1-D	01/01/2014
112	EUDES BRUCE FIALHO	121.600-7 A	1-A	01/01/2014
113	EUGENIO GRANA DE OLIVEIRA	115.004-9 A	1-B	01/01/2014
114	EUNILIA SERRA SILVA	105.332-9 A	2-A	01/01/2014
115	EVELYN CELMA DE SOUZA CORDEIRO	079.492-9 A	3-A	01/01/2014
116	FABYENNY SANTANA DIAS	123.600-8 A	1-A	01/01/2014
117	FATIMA DO ROSARIO MENDES SOARES	063.672-0 A	4-A	01/01/2014
118	FATIMA FABIANA ANDRADE DE SOUZA	103.892-3 A	2-A	01/01/2014
119	FATIMA PINHEIRO DOS SANTOS	109.562-5 A	1-C	01/01/2014
120	FELICIA DUQUE COELHO	106.920-9 A	1-E	01/01/2014
121	FERNANDA FARIAS DOS SANTOS	120.186-7 A	1-A	01/01/2014
122	FERNANDO DE OLIVEIRA ASSUNCAO	115.341-2 A	1-B	01/01/2014
123	FRANCIANE CAVALCANTE MIQUILES	104.095-2 A	1-E	01/01/2014
124	FRANCILENE DA SILVA DO ROSARIO	084.363-6 B	2-A	01/01/2014
125	FRANCINEIDE COSTA FONSECA	077.581-9 B	2-E	01/01/2014
126	FRANCINETE MARIA SILVA DE FIGUEIREDO	062.622-8 A	3-C	01/01/2014
127	FRANCISCA DA SILVA SEVALHO	075.751-9 C	1-D	01/01/2014
128	FRANCISCA DE CANINDE DOS ANJOS	103.638-6 A	1-E	01/01/2014
129	FRANCISCA DOS SANTOS REIS	014.475-4 A	2-E	01/01/2014
130	FRANCISCO SOUSA DA SILVA	114.732-3 A	1-B	01/01/2014
131	FRANK ROBERT PINHEIRO FERREIRA	061.503-0 B	3-A	01/01/2014
132	FRANKCIBERG NUNES LIMA	115.304-8 A	1-B	01/01/2014
133	GEANDREY PEDRO DA SILVA XAVIER	105.730-8 A	2-E	01/01/2014
134	GEDSON PADILHA DA SILVA	078.249-1 E	1-C	01/01/2014
135	GENNER DOS SANTOS NEVES	119.286-8 A	1-A	01/01/2014
136	GESICLEY DIAS DE MORAES	100.154-0 B	1-E	01/01/2014
137	GILBERTO DIAS DE VASCONCELOS	009.787-0 C	2-F	01/01/2014
138	GIOVANNE DE SOUZA COSTA	121.183-8 A	1-A	01/01/2014
139	GISELE RODRIGUES CARNEIRO	105.367-1 A	2-A	01/01/2014
140	GLORIA CRISTINA FIALHO CABRAL	089.234-3 G	1-B	01/01/2014
141	GRACE SILVA CORDEIRO	116.242-0 A	1-B	01/01/2014
142	GRACIETE DA SILVA BRITO	100.157-4 B	1-E	01/01/2014
143	GREICIANE DOS SANTOS SOUZA	114.036-1 B	1-B	01/01/2014
144	GUNTHER DE ARAUJO FRANCA	086.167-7 D	2-E	01/01/2014
145	HALE JORGE DE OLIVEIRA LACERDA	084.509-4 D	1-E	01/01/2014
146	HELDEN CLAUDIO RIBEIRO	104.049-9 A	1-B	01/01/2014
147	HELIO MATIAS DE OLIVEIRA	117.452-5 C	1-A	01/01/2014
148	HELOIZA SIMOES MARTINS	064.515-0 A	3-A	01/01/2014
149	HERIVELTO AFONSO COSTA DE LIMA SANTOS	104.535-0 A	2-A	01/01/2014
150	HERLANE DO NASCIMENTO MENDES	115.283-1 A	1-B	01/01/2014

151	IARA ALVES DE ALBUQUERQUE	111.532-4 B	1-B	01/01/2014
152	IARA CRISTINA CRUZ DE SOUZA	109.354-1 A	1-E	01/01/2014
153	ILCILEA TRIVELATO DE LIMA RIBEIRO	077.725-0 B	2-E	01/01/2014
154	IRAJACY SIMOES DOS SANTOS	094.946-9 C	1-C	01/01/2014
155	IRLANDIA DE VILHENA MONTEIRO	110.619-8 A	1-D	01/01/2014
156	ITAMAR HIPPER	075.737-3 E	1-B	01/01/2014
157	IVANEIDE CRUZ MENDONCA	075.760-8 B	2-C	01/01/2014
158	IVANETE LOPES DO NASCIMENTO	097.861-2 B	1-C	01/01/2014
159	IZABEL CRISTINA DE LIMA MATIAS	074.965-6 E	1-B	01/01/2014
160	IZAMAYRE DE SOUZA MACEDO	012.036-7 B	1-D	01/01/2014
161	JAILA BONET	121.200-1 A	1-D	01/01/2014
162	JAMILE AMOUD FERREIRA	121.452-7 A	1-A	01/01/2014
163	JANDERSON NOGUEIRA CUNHA	118.933-6 A	1-A	01/01/2014
164	JANE IZETE COSTA DA SILVA	091.214-0 D	1-E	01/01/2014
165	JANE QUEIROZ MAIA DE SOUZA	121.152-8 A	1-A	01/01/2014
166	JEFFERSON WALVEZZONE CASTRO DOS SANTOS	115.276-9 A	1-B	01/01/2014
167	JOAO ADAIR BARBOSA PINTO	096.492-1 C	1-B	01/01/2014
168	JOAO AMARAL PINHEIRO	082.011-3 D	2-A	01/01/2014
169	JOAO BATISTA OTAS MARTINS	123.448-0 A	1-A	01/01/2014
170	JOBSON JOSE BARBALHO DA SILVA	114.874-5 A	1-B	01/01/2014
171	JOELMA MILEO GALUCIO	086.882-5 D	1-B	01/01/2014
172	JOELSON ALVES DA SILVA QUEIROZ	100.251-1 B	2-A	01/01/2014
173	JONEIDE MOUZINHO DE BRITO	084.432-2 D	2-A	01/01/2014
174	JOSCELINA ANDRADE DIAS	109.317-7 A	1-E	01/01/2014
175	JOSE ALAN UGALDE DE ARAUJO	097.741-1 B	1-B	01/01/2014
176	JOSE BENTES TENORIO	077.617-3 E	2-D	01/01/2014
177	JOSE CARLOS SANTOS CORDEIRO	104.860-0 B	1-A	01/01/2014
178	JOSE HADDAD NETO	064.625-3 A	3-E	01/01/2014
179	JOSE ROBERTO REBOUCAS LOPES	095.948-0 C	2-D	01/01/2014
180	JULIO ARAUJO DE CASTRO	094.900-0 A	2-D	01/01/2014
181	KARINA HOWARTH LIMA	118.862-3 A	1-D	01/01/2014
182	KATIA CUSTODIA DA SILVA	075.688-1 E	1-B	01/01/2014
183	KENIA BARRONCAS BRASIL MORAIS	095.731-3 C	1-E	01/01/2014
184	KLEBER BARBOSA DE MOURA	093.670-7 B	2-G	01/01/2014
185	LANA CRISTINA SOUZA BRASIL	107.091-6 A	2-A	01/01/2014
186	LANDERLANIA GONCALVES DE SOUSA	086.137-5 D	1-E	01/01/2014
187	LAURO HENRIQUE DA SILVA CARDOSO	117.274-3 B	1-A	01/01/2014
188	LEA SOCORRO DA SILVA BRITO	110.436-5 A	1-D	01/01/2014
189	LEIDA GOMES GARCA	101.827-2 B	1-E	01/01/2014
190	LETICIA RIE VALENTE YANAI	114.710-2 A	1-B	01/01/2014
191	LIANHE BELTRAO DA CUNHA BRANDAO	109.566-8 A	1-E	01/01/2014
192	LICIANE CRISTINE PASSOS LEMOS	105.147-4 A	1-E	01/01/2014
193	LILIAN DA SILVA CHAVES	103.082-5 A	1-E	01/01/2014
194	LILIAN KETTLE DA CRUZ	084.316-4 D	1-D	01/01/2014
195	LILIANE RODRIGUES TEIXEIRA	074.475-1 B	2-E	01/01/2014
196	LILIANNE DA SILVA RODRIGUES	077.622-0 F	1-C	01/01/2014
197	LINA TELMA CELESTINO DA SILVA	060.224-8 A	3-F	01/01/2014
198	LIVIANE AZEVEDO CATIVO	121.481-0 A	1-A	01/01/2014
199	LUCIA DA SILVA TORRES	106.327-8 A	1-E	01/01/2014
200	LUCIA LIMA MACEDO	112.749-7 A	1-B	01/01/2014
201	LUCIANA BATISTA PEDROSO	119.099-7 A	1-A	01/01/2014
202	LUCIANA DA SILVEIRA DRUMOND	123.445-5 A	1-A	01/01/2014
203	LUCIANE MARIA CASTRO DA GAMA	121.051-3 A	1-A	01/01/2014
204	LUCILENE SANTOS DO CARMO	112.110-3 A	1-B	01/01/2014
205	LUCIMARA DIAS BONI	105.413-9 A	1-B	01/01/2014
206	LUCINEIA SANTOS DO NASCIMENTO	112.818-3 A	1-A	01/01/2014
207	LUIS CARLOS MARQUES	107.919-0 A	1-E	01/01/2014
208	LUIS CLAUDIO MOURAO CORREA	086.866-3 C	1-A	01/01/2014
209	LUIS MAGNO SENA DA SILVA	109.524-2 A	1-D	01/01/2014
210	LUIZ ANDREZ MENEZES DE VASCONCELOS	084.321-0 D	1-B	01/01/2014
211	LUSANIRA COSTA DA SILVA	007.810-7 B	3-C	01/01/2014
212	LUZIA GUIMARAES BRAGA	121.166-8 A	1-A	01/01/2014
213	LUZIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	014.411-8 C	3-E	01/01/2014
214	MACILENE DINIZ DE CASTRO	112.737-3 A	1-B	01/01/2014
215	MARA MONICA BECKMAN DE LIMA	092.002-9 D	2-A	01/01/2014
216	MARCIA TAVARES MONTEIRO	097.299-1 B	1-D	01/01/2014
217	MARCO ANTONIO MENDES LEONEL	081.911-5 B	2-D	01/01/2014
218	MARCO AURELIO CORREA VELLOSO	097.813-2 B	2-A	01/01/2014
219	MARCOS NEY CARNEIRO CHAGAS	105.214-4 A	2-A	01/01/2014
220	MARIA CLAUDETE CANDIDO COSTA	104.662-4 A	2-E	01/01/2014
221	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA MOREIRA	086.186-3 D	1-B	01/01/2014
222	MARIA DA CONCEICAO NAVEGANTE FEITOSA	062.651-1 F	2-A	01/01/2014
223	MARIA DA CONCEICAO VIEIRA DE SOUSA	089.294-7 D	1-C	01/01/2014
224	MARIA DE FATIMA DE SOUZA RAMOS	106.150-0 A	1-E	01/01/2014
225	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SANTANA	103.729-3 A	2-A	01/01/2014
226	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MENDONCA	094.214-6 C	1-F	01/01/2014
227	MARIA DE FATIMA SOUZA COSTA	014.641-2 A	3-E	01/01/2014
228	MARIA DE JESUS DOS SANTOS PINHEIRO	076.109-5 B	1-C	01/01/2014
229	MARIA DE LOURDES SILVA DE MORAES	086.130-8 D	2-B	01/01/2014
230	MARIA DE NAZARE DE SOUZA PEREIRA	089.811-2 C	1-E	01/01/2014
231	MARIA DE NAZARE SANTOS DA SILVA	107.252-8 A	1-E	01/01/2014
232	MARIA DO CARMO PEREIRA RIBEIRO	075.057-3 E	1-G	01/01/2014
233	MARIA DO SOCORRO COSTA MACHADO	103.209-7 A	1-E	01/01/2014
234	MARIA DO SOCORRO PORTO BARROS	088.695-5 A	2-D	01/01/2014
235	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE SOUZA	073.139-0 E	1-E	01/01/2014
236	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE OLIVEIRA	065.264-4 A	3-B	01/01/2014
237	MARIA FILOMENA FERREIRA DA SILVA	104.142-8 A	2-D	01/01/2014
238	MARIA IVETE CASTRO NUNES	084.384-9 D	1-E	01/01/2014
239	MARIA IZABELA DOS SANTOS MACIEL	104.399-4 A	2-D	01/01/2014
240	MARIA JOSE MENDES SANTA CRUZ	120.129-8 B	1-D	01/01/2014
241	MARIA JOSE NONATO DE SOUZA	068.810-0 F	1-E	01/01/2014
242	MARIA LIDUINA ADRIANO LIMA	086.214-2 D	1-E	01/01/2014
243	MARIA ROSIENE DO CARMO SILVA	107.053-3 A	2-A	01/01/2014
244	MARIA ROSILENE G BRAGA	014.640-4 A	3-A	01/01/2014
245	MARIA ROSINEIDE MARINHO DE SIQUEIRA LAMEGO	120.191-3 A	1-A	01/01/2014
246	MARIA SAMARIA SOUZA DE FARIAS	107.938-7 A	1-E	01/01/2014
247	MARIA SANDRA BASTOS DE LIMA	103.866-4 A	2-A	01/01/2014
248	MARIA TEREZINHA DA ROSA CUPPER	121.312-1 A	1-E	01/01/2014
249	MARIA VILANI FERNANDES DOS SANTOS	103.997-0 A	2-A	01/01/2014
250	MARIA WALMA AZEVEDO FREITAS DE SOUSA	104.195-9 A	2-A	01/01/2014
251	MARIA WALTERLICE DE OLIVIEIRA	112.768-3 A	1-F	01/01/2014
252	MARILDA GOMES DE SOUZA	083.040-2 A	3-A	01/01/2014
253	MARILENE MENEZES VARGAS	107.258-7 A	1-E	01/01/2014
254	MARILENY GONCALVES NOGUEIRA	102.963-0 A	2-A	01/01/2014
255	MARILIA ALBERTA LOPES BASTOS	100.130-2 B	1-E	01/01/2014
256	MARILYM ARAUJO PAZ	077.669-6 E	2-A	01/01/2014
257	MARINA MEDEIROS ORIENTE CRUZ	079.450-3 A	2-E	01/01/2014
258	MARINILDA AGUIAR MAIA	013.277-2 A	3-B	01/01/2014
259	MARIVALDO CARLOS SOUZA	114.951-2 A	1-B	01/01/2014
260	MARLUCIA FERREIRA MELO	097.716-0 B	3-B	01/01/2014
261	MARRIMA JANE MOREIRA SILVA	105.477-5 A	2-D	01/01/2014
262	MARTA APARECIDA PIMENTEL	118.601-9 B	1-A	01/01/2014
263	MAURA ADRIANA GUIDAO DE OLIVEIRA ASCUI	110.382-2 B	1-B	01/01/2014
264	MAURO MELO EH SILVA	103.915-6 A	2-A	01/01/2014
265	MEIRE YANE VIEIRA OLIVEIRA	079.288-8 A	3-A	01/01/2014
266	MEIRY JUSTINA BIE	014.498-3 A	2-C	01/01/2014
267	MERIELY GALDINO DE CASTRO	099.816-8 B	1-D	01/01/2014
268	MICELANGE MONTEIRO MARTINS	109.538-2 A	1-E	01/01/2014
269	MILTON FARIAS XAVIER	014.559-9 A	3-B	01/01/2014
270	MIQUELE NAZARO DA SILVA	109.989-2 A	1-B	01/01/2014
271	MONICA CRISTINA CAMPELO DE MEDEIROS	116.225-0 A	1-B	01/01/2014
272	MONICA DE OLIVEIRA AYRES	102.222-9 B	2-A	01/01/2014
273	MONIK ALVES RAMOS	115.121-5 A	1-E	01/01/2014
274	MORGANA BRAZIL SANTOS	094.091-7 C	1-A	01/01/2014
275	MYCHELYS DE MATTOS QUEIROZ	110.082-3 A	1-D	01/01/2014
276	NAIR TEREZA BRAGA FONSECA	107.549-7 A	2-A	01/01/2014
277	NARA RUBIA FREIRE ROCHA	080.858-0 A	1-G	01/01/2014
278	NEIDA FERREIRA FRANCA	014.623-4 A	2-E	01/01/2014
279	NEIDEJANDER MARTINS DE ARAUJO	086.219-3 D	1-E	01/01/2014
280	NEILA PINTO DA SILVEIRA	107.915-8 A	1-E	01/01/2014
281	NILTON DE BRITO SOUZA	013.992-0 A	4-C	01/01/2014
282	NILZA DE SOUZA SOARES	119.723-1 A	1-A	01/01/2014
283	NURIMAR DE JESUS COELHO	110.317-2 A	1-D	01/01/2014
284	ONDINA ARAUJO NEVES	069.977-2 B	2-E	01/01/2014
285	OSMARINA GOMES DE SALES	094.241-3 C	1-E	01/01/2014
286	PATRICIA LIMA DO NASCIMENTO	095.867-0 C	1-D	01/01/2014
287	PAULA FRANCINETE SENA CARVALHO	079.688-3 A	3-A	01/01/2014
288	PEDRO APARECIDO DOS SANTOS	080.938-1 A	3-D	01/01/2014
289	QUEILA AZEVEDO DE MACEDO	122.094-2 A	1-A	01/01/2014
290	RAILANDER DA SILVA COSTA	106.259-0 A	1-E	01/01/2014
291	RAIMAN DA COSTA LIMA	061.986-8 C	3-D	01/01/2014
292	RAIMUNDA CORREA DE OLIVEIRA	109.628-1 A	1-B	01/01/2014
293	RAIMUNDA IVONE DOS SANTOS VIEIRA DE AZEVEDO	097.399-8 B	2-A	01/01/2014
294	RAIMUNDA MONTEIRO FIGUEIREDO FILHA	107.924-7 A	1-C	01/01/2014
295	RAIMUNDA SANTOS PINHEIRO	014.461-4 A	3-C	01/01/2014
296	RAIMUNDO FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA	079.292-6 A	2-E	01/01/2014
297	RAIMUNDO LUCIO CANAVARRO	112.869-8 A	1-D	01/01/2014
298	RAIMUNDO NONATO BATISTA PINTO	014.427-4 E	2-A	01/01/2014
299	RAIMUNDO NONATO DAMASCENO	096.506-5 A	2-B	01/01/2014
300	RAIMUNDO NONATO PEREIRA MARAES	088.597-5 A	2-G	01/01/2014
301	RAIMUNDO NONATO VALDEVINO DE OLIVEIRA	104.257-2 A	2-A	01/01/2014
302	RAIMUNDO SOARES DE FREITAS	116.298-5 A	1-B	01/01/2014
303	RAQUEL CRISTINA TORRES SANTOS	120.983-3 A	1-A	01/01/2014
304	RAQUEL DE OLIVEIRA LIBORIO	013.040-0 A	3-E	01/01/2014
305	RAWLISON PEDROSA DA SILVA	112.442-0 A	1-G	01/01/2014
306	RAYZA CRISTIAN OLIVEIRA DE SOUZA	116.300-0 A	1-B	01/01/2014
307	REGINA LUCIA DA SILVA CARDOSO DA CONCEICAO	104.130-4 A	2-A	01/01/2014
308	REGINA MARIA OLIVEIRA BRANDAO	077.715-3 C	1-B	01/01/2014
309	RENATA FRANCISCA BENTES ATAIDE	104.630-6 A	1-E	01/01/2014
310	RENEE LOUISIANE RAMALHO REGO	111.540-5 B	1-B	01/01/2014
311	RICARDO COSTA DE OLIVEIRA	103.260-7 A	2-A	01/01/2014
312	ROBERTA VERCOSA BRANDAO	115.234-3 A	1-E	01/01/2014
313	ROGERIO DA SILVA SENA	121.997-9 A	1-A	01/01/2014
314	ROLANGELA BORGES DA SILVA	087.022-6 D	1-C	01/01/2014
315	RONALDO CONCEICAO BRAGA	105.409-0 A	2-A	01/01/2014
316	RONALDO GAMA PEREIRA	114.883-4 A	1-E	01/01/2014
317	ROSALIA MARQUES DOS SANTOS	103.270-4 A	2-A	01/01/2014
318	ROSANA NASCIMENTO DA SILVA	095.811-5 C	2-A	01/01/2014
319	ROSANGELA SOARES DA COSTA	097.724-1 B	2-D	01/01/2014
320	ROSARIA FERREIRA BARROS	062.197-8 E	1-F	01/01/2014
321	ROSE LILIAN TEIXEIRA BASTOS MARTINEZ	104.190-8 A	2-A	01/01/2014
322	ROSELEIA LOPES CASTELO BRANCO	109.992-2 A	1-A	01/01/2014
323	ROSEMIRO RODRIGUES FERNANDES	113.954-1 B	1-A	01/01/2014
324	ROSENILSON ARAUJO RODRIGUES	088.730-7 C	1-A	01/01/2014
325	ROSICLEIA ARAUJO ROLIM	075.695-4 C	2-A	01/01/2014
326	ROSILENE PAES DE PAULA	109.154-9 A	1-E	01/01/2014
327	SALATIEL DA ROCHA GOMES	118.989-1 A	1-D	01/01/2014
328	SAMARA LOPES MENEZES	095.953-7 C	1-C	01/01/2014
329	SANDRA CARREIRO RODRIGUES	106.391-0 A	1-E	01/01/2014
330	SANDRA FELICISSIMO PEREIRA LOPES	106.204-2 A	1-E	01/01/2014
331	SANDRA MARIA MAIA LIMA	104.727-2 A	2-A	01/01/2014
332	SANDRALEA SOCORRO LIMA DOS SANTOS ANDRADE	104.511-3 A	2-E	01/01/2014

333	SERGIO CARVALHO DE LIMA	097.833-7 B	2-D	01/01/2014
334	SHIRLEY AGUIAR DA CUNHA BONATO	090.766-9 D	2-C	01/01/2014
335	SHIRLEY PINTO DUTRA	106.449-5 A	1-E	01/01/2014
336	SIDNEY FERREIRA DA SILVA	060.484-4 B	4-A	01/01/2014
337	SIDNEY RATTACAZZO PEIXOTO	108.075-0 B	1-A	01/01/2014
338	SILDOMARA DOS SANTOS LIRA LIMA	112.163-4 A	1-D	01/01/2014
339	SILVANA ALBUQUERQUE DA SILVA	114.953-9 A	1-B	01/01/2014
340	SILVANE DE PONTES SILVA	120.121-2 A	1-A	01/01/2014
341	SILVIA DUARTE FARIAS ALVES	119.542-5 B	1-A	01/01/2014
342	SIMONE CRISTINA BEZERRA DE FRANCA	109.316-9 A	1-E	01/01/2014
343	SIMONE MOURA PANTOJA	108.445-3 A	1-C	01/01/2014
344	SORAIA MACIEL DE LIMA	050.419-0 A	3-B	01/01/2014
345	SUANY FREITAS MACEDO	112.049-2 A	1-D	01/01/2014
346	SUELI GOMES DE SOUZA	078.322-6 E	1-C	01/01/2014
347	SUZIANE FARIAS SOLIMOES	103.035-3 A	1-E	01/01/2014
348	SUZIE MILENA CARVALHO DE BARROS	087.170-2 D	1-D	01/01/2014
349	TAMARA DA CUNHA MENDES	100.194-9 B	1-E	01/01/2014
350	TAMARA DE JESUS SERRA PINHEIRO	115.321-8 A	1-B	01/01/2014
351	TATIANA MARTINS BENJAMIM	109.271-5 A	1-C	01/01/2014
352	TECLA MICAILA SOUZA MIGUEL	121.400-4 A	1-A	01/01/2014
353	TEREZINHA DE ANDRADE TEIXEIRA	109.509-9 A	1-E	01/01/2014
354	TEREZINHA DE JESUS FERNANDES MOURA	097.362-9 B	1-E	01/01/2014
355	THEOMARA CRISTIANE DE SOUZA COTA	079.779-0 A	1-F	01/01/2014
356	VAGNO DOS SANTOS RAMOS	079.731-6 A	3-C	01/01/2014
357	VALDETI DE SOUZA AZEVEDO	091.233-6 D	2-B	01/01/2014
358	VALDIRLEIA NASCIMENTO BRAZ QUEIROZ	123.530-3 A	1-A	01/01/2014
359	VANDERLAN SANTOS MOTA	078.579-2 C	3-F	01/01/2014
360	VANIA IVY ABREU RODRIGUES	106.426-6 A	1-E	01/01/2014
361	VINICIUS ALVES DA ROSA	105.738-3 A	2-A	01/01/2014
362	VIRGINIA PEREIRA DE OLIVEIRA	115.025-1 A	1-B	01/01/2014
363	VIVIANE CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS	094.092-5 C	2-A	01/01/2014
364	VIVIANE SILVA CAMPOS	103.854-0 A	2-A	01/01/2014
365	WALDIR FERNANDES DE MELO	074.751-3 C	2-C	01/01/2014
366	WANDRYCYA DALPRA DO NASCIMENTO	106.926-8 A	1-C	01/01/2014
367	WASHINGTON LUIZ SILVA DE ANDRADE	104.698-5 A	3-A	01/01/2014
368	YANA NUNES DE FREITAS LIMA	106.416-9 A	1-C	01/01/2014
369	YANE APARECIDA AMORIM SOUZA DINIZ	104.261-0 A	2-A	01/01/2014
370	ZENEIDE DA SILVA COSTA	106.361-8 A	1-E	01/01/2014

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 06 de dezembro de 2013.

PAUDERNEY TOMAZ AVELINO
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA AMAZÔNIA S/A torna público que recebeu da SEMMAS a Licença Municipal de INSTALAÇÃO nº 056/2013, sob o processo nº 2013/15848/15875/00495, que autoriza a atividade, Centro Comercial e Shopping Center com a finalidade: Construção Civil para Prédio Comercial, com validade de 12 meses, sito na Avenida Leopoldo Peres, Nº 700 – Educandos, Manaus – Amazonas.

PG / 832

FRANCISCO RITTA BERNARDINO torna público que recebeu da SEMMAS a Licença Municipal de Conformidade N° 029/2013, sob o processo nº 2013/15848/15875/00581, que autoriza a Atividade Construção Civil, com a finalidade de Viabilidade para Implantação de um Empreendimento Habitacional Popular (área útil de 22.810,06m²), com validade de 12 meses, sito à Rua Pedro Dursa (ant. Ramal do Bancrévea, S/N, Tarumã, Manaus – Amazonas.

PG / 775

REURISON DA SILVA NASCIMENTO torna público que recebeu da SEMMAS a Licença Municipal de Operação nº 103/2013, sob o processo nº. 20124933618700247, que autoriza a Atividade SERVIÇOS, com a finalidade funcionamento de VOZ COMUNITÁRIA com validade de 12 meses, sito na Travessa bela vista nº 52 –Santa Etelvina /Manaus-AM

PG / 809

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS

PORTARIA N. 170/2013 – MANAUSCULT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 6º c/c Art.128, inciso II, c/c inciso IV do artigo 86, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO de MANAUS, Decreto de 31 de julho de 2013 e Lei Delegada nº 25 de 31 de Julho de 2013.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a contar de 12/11/2013, o servidor *WANDERSON SAID NEGREIROS*, matrícula 113.826-0 F, Assessor Técnico I – nomeado pelo Conselho Municipal de Cultura, órgão vinculado à Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, para responder cumulativamente pela área Contábil e pela Prestação de Contas, do Fundo Municipal de Cultura e da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e eventos – MANAUSCULT.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de dezembro de 2013.

BERNARDO MONTEIRO DE PAULA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

PORTARIA N.171/2013 – MANAUSCULT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR - PRESIDENTE, usando de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 6º c/c Art.128, inciso II, c/c inciso IV do artigo 86, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO de MANAUS, Decreto de 31 de julho de 2013 e Lei Delegada nº 25 de 31 de Julho de 2013.

RESOLVE:

Que não haverá expediente nos dias 02 e 03 de janeiro de 2014, em virtude dos eventos realizados por esta Fundação no dia 22 de Dezembro - Reinauguração da 2º Etapa da Ponta Negra e no dia 31 de Dezembro pela celebração do Réveillon 2014.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 20 de dezembro de 2013.

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

SEM VALOR OFICIAL

COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA

(*) PORTARIA N°. 27/2013 – CMC

Dispõe sobre as atribuições dos servidores lotados no Conselho de Cultura e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC, no uso de suas atribuições conferidas por pelo artigo 128, inciso II, da lei Orgânica do Município de Manaus, e de acordo com a Lei n° 710 de 03/09/2003 com as alterações introduzidas pela Lei 1.776, de 1º de Outubro de 2013.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 8.666/93 e a necessidade da constituição de uma comissão de fiscalização de eventos;

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo para fiscalização de todos os eventos realizados pelo Conselho Municipal de Cultura, até ulterior decisão, com o fito de se atestar a correta execução do mesmo e confeccionar relatórios de cumprimento de atividades, na forma da lei;

Servidores	Matrícula
Magali Silva Gomes	125.621-1A
Elisângela Lima Marinheiro	125.614-9A
Karla Danielle Souza de Araújo	121.860-3A

II – A presente comissão não será remunerada.

III – Ficam revogadas as disposições em contrário.

IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e retroage os efeitos a contar de 01 de dezembro de 2013.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 23 de dezembro de 2013.

CELDO BRAGA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura – CMC.

(*) republicado por haver sido veiculado com incorreções no DOM, edição 3311, pag. 37 de 12 de dezembro de 2013.

ERRATA

Errata da Portaria n° 30/2013 – FMC, publicada no DOM, n° 3314, pag.15 de 17 de dezembro 2013.

ONDE SE LÊ:

publicado no dia 09 de dezembro de 2013 - DOM edição 3308

LEIA-SE:

publicado no dia 10 de dezembro de 2013 – DOM edição 3309

ONDE SE LÊ:

Oficina "Literatura Infanto Juvenil"

LEIA-SE:

Oficina "Literatura Juvenil"

Manaus, 23 de dezembro de 2013.

CELDO BRAGA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura-CMC

ERRATA

Errata do despacho de inexigibilidade referente a contratação direta, por inexigibilidade de licitação da Sra. Leyla Martins Leong, para a realização da oficina "Literatura Infanto Juvenil" publicado na edição n° 3308, pag. 29 em 09/12/2013.

ONDE SE LÊ:

durante o período de 11 a 13/12/2013

LEIA-SE:

durante o período de 19 e 20/12/2013

Manaus, 23 de dezembro de 2013.

CELDO BRAGA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura-CMC

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS

PORTARIA Nº 212/2013-GP/MANAUSPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS-MANAUSPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 870, de 21 de julho de 2005, c/c o art. 28, VII, do Decreto nº. 8.069, de 13 de setembro de 2005, e

CONSIDERANDO a DECISÃO Nº 1092/2013 – TCE – SEGUNDA CÂMARA, de 28 de maio de 2013, que julgou Ilegal o Ato que concedeu Pensão ao Sr. ALVINO DA SILVA LIRA, na condição de cônjuge da ex-servidora Sra. FRANCISCA SOUZA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Municipais, matrícula 076.747-6D, do Quadro de Pessoal da AECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA E SERVIÇOS PÚBLICOS, e

CONSIDERANDO o que mais consta nos autos do PROCESSO/MANAUSPREV Nº 2013/16568/16596/00365, de 23.10.2013,

RESOLVE:

"ANULAR a PORTARIA Nº 114/2011-GP/MANAUSPREV, de 29 de agosto de 2011, publicada no DOM de 12 de setembro de 2011, edição nº 2766".

CIENTIFIQUES-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de novembro de 2013.

EDSON NOGUEIRA FERNANDES JUNIOR
Diretor-Presidente do MANAUSPREV

MARIA EDNA ARAÚJO MATEUS
Diretora de Previdência do MANAUSPREV

SEM VALOR OFICIAL

PORTARIA Nº 217/2013 - GP/MANAUSPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MANAUS - MANAUSPREV, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 870, de 21, de julho de 2005, c/c o artigo 28, VII, do Decreto nº 8.069, de 13 de setembro de 2005;

CONSIDERANDO o DESPACHO datado de 30 de outubro de 2013, exarado pela Gerente de Previdência deste Fundo Previdenciário nos autos do Processo/MANAUSPREV Nº 2013/1119/1150/00142, determinando a convalidação do Ato concessório de Pensão concedida a Sra. HÉRLEN DO SOCORRO SOBRINHO DA SILVA, e

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 1.772, de 30 de setembro de 2013, que fixou o valor do vencimento-base dos servidores públicos municipais no valor de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2008,

RESOLVE:

CONVALIDAR a PORTARIA Nº 068/2008-GP/MANAUSPREV, de 04 de junho de 2008, publicada no DOM Nº 1982, edição do dia 18 de junho de 2008, fundamentando o valor da Pensão na Lei nº 286/95 e Lei nº 1.772 de 30.09.2013, conforme discriminação abaixo:

VENCIMENTO – Lei nº 286/95, c/c a Lei nº 1.772/2013. R$ 415,00

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 26 de novembro de 2013.

EDSON NOGUEIRA FERNANDES JUNIOR
Diretor-Presidente do MANAUSPREV

MARIA EDNA ARAUJO MATEUS
Diretora de Previdência do MANAUSPREV

OUVIDORIA
PREFEITURA DE MANAUS

Atendimento telefônico gratuito
0800 092 0111, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.
Endereço eletrônico (E-mail)
ouvidoria@pmm.am.gov.br
Facebook
Ouvidoria Municipal De Manaus

PREFEITURA DE MANAUS
SEMPRE AO SEU LADO
OUVIDORIA

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANAUS

EXTRATO

1. ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2009- MANAUSMED.
2.CONTRATANTE: Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus – MANAUSMED.
3. CONTRATADO(A): GILSON AMORIM WANDERLEY SOBRINHO.
4. OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 10 (dez) meses, com início em 26/12/2013 e término em 25/10/2014, e a alteração do *caput* e do parágrafo segundo da cláusula quinta do contrato, preservando-se as demais cláusulas do instrumento originário, consoante conteúdo do processo nº 2271/2009.
5. VALOR: O valor estimado do presente contrato é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), podendo ser diminuído ou aumentado em função da demanda dos segurados.
6. ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato foram estimadas na seguinte fonte de recursos: 04.122.4019.2001 – Assistência Médico-Hospitalar e Laboratorial – 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física no valor de R$967,74 (novecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), ficando o restante de R$49.032,26 (quarenta e nove mil, trinta e dois reais e vinte e seis centavos) a ser consignado para o exercício financeiro seguinte.
7. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo permanecem em vigor todas as condições estabelecidas no pacto anterior, naquilo que não conflitar com o objeto do presente, cujas obrigações e direitos recíprocos se subordinam as partes.

Manaus, 23 de dezembro de 2013.

ROBERTO VALIANTE DE SOUZA
Diretor Executivo do ManausMed

EXTRATO

1. ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2009- MANAUSMED.
2.CONTRATANTE: Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus – MANAUSMED.
3. CONTRATADO(A): CENTRO MÉDICO DE ANÁLISES CLÍNICAS CIDADE NOVA LTDA – CENTRO MÉDICO CIDADE NOVA.
4. OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 09 (nove) meses, com início em 22/12/2013 e término em 21/09/2014, e a alteração do *caput* e do parágrafo segundo da cláusula quinta do contrato, preservando-se as demais cláusulas do instrumento originário, consoante conteúdo do processo nº 2325/2009.
5. VALOR: O valor estimado do presente contrato é de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), podendo ser diminuído ou aumentado em função da demanda dos segurados.
6. ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato foram estimadas na seguinte fonte de recursos: 04.122.4019.2001 – Assistência Médico-Hospitalar e Laboratorial – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R$6.451,61 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), ficando o restante de R$173.548,39 (cento e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) a ser consignado para o exercício financeiro seguinte.
7. RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente termo aditivo permanecem em vigor todas as condições estabelecidas no pacto anterior, naquilo que não conflitar com o objeto do presente, cujas obrigações e direitos recíprocos se subordinam as partes.

Manaus, 20 de dezembro de 2013.

ROBERTO VALIANTE DE SOUZA
Diretor Executivo do ManausMed

VALOR OFICIAL

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE MANAUS torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL N. 152/2013–CML/PM (Casa Civil)
Objeto: Eventual contratação de empresa(s) especializada(s), no fornecimento de material de consumo, (Informática), para atender à Casa Civil, conforme Termo de Referencia.
Data e Horário: 14/01/2014, às 09h

O Edital estará à disposição dos interessados na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Rua São Luiz, 416 – Adrianópolis, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (92) 3215-6375 e nos sites www.conlicitacao.com.br/sebrae_am/ e sistemas.manaus.am.gov.br a partir do dia 26/12/2013.

Manaus, 23 de dezembro de 2013

JORGE CARLOS SANTOS GUEDES
Pregoeiro

Publicações Diversas

Amarildo Santos da Costa-ME torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº. 480/09-03, que permite o transporte terrestre, segregação, armazenamento e comercialização de sucatas metálicas ferrosas e não ferrosas (plásticos, papelão e paletes), localizada na Rua Bias Fortes, nº 482, Nossa Senhora de Fátima II, Cidade Nova, Manaus - AM, para Coleta, Transporte, Armazenamento e comercialização de resíduos sólidos, com validade de 02 Anos.

PG / 761

QUÍMICA CREDIE LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Operação nº 288/02-10, que permite a fabricação, manipulação, envasamento de produtos químicos diversos e produção de solução aquosa de hidróxido de sódio, localizada na Av. Torquato Tapajós, nº 8.137, Km 08, Galpão 01, Tarumã, no Municipio de Manaus-AM, para Indústria Química, com validade de 02 Anos.

PG / 461

SAMEL SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA torna público que recebeu do IPAAM, a Licença Operação de nº 629/13, que permite a prestação de serviços médicos e hospitalares, localizada na Av. Joaquim Nabuco, nº 1755, Centro, no Município de Manaus-AM, para Serviços Médicos e Hospitalares, com validade de 01 Ano.

PG / 795

VAMOS COMBATER O
Caramujo Africano



VOCÊ MESMO PODE COLETAR, SIGA OS PASSOS:

1º Passo: Diferencie os caramujos nativos dos africanos.

2º Passo: Faça a coleta com as mãos devidamente protegidas com luvas ou sacos plásticos.

3º Passo: Deposite os caramujos em sacos plásticos.

4º Passo: Esmague os caramujos nos sacos.

5º Passo: Coloque um pouco de sal ou cal no saco com os caramujos esmagados.

6º Passo: Coloque os sacos com os caramujos nas lixeiras próximo ao horário em que o carro coletor passar.

- Não use venenos para matar caramujo, para não contaminar o solo, plantas, animais ou pessoas.
- Mantenha limpo o seu quintal ou terreno. Restos de madeira, material de construção, lixo, telhas, tijolos etc. são excelentes locais para proliferação do molusco.
- Só pegue o molusco envolvendo as mãos com sacos plásticos ou luvas.
- Crianças abaixo de 12 anos não podem coletar caramujos, para evitar acidentes.
- As comunidades são responsáveis pela coleta e destinação correta dos caramujos em Manaus.

INFORMAÇÕES
SEMMAS: 08000-92-2000
Fonte: Semmas

SEM VALOR

PREFEITURA DE MANAUS

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito

HISSA NAGIB ABRAHÃO FILHO
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

JOSÉ FERNANDO DE FARIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

MÁRCIO LIMA NORONHA
Secretário Municipal de Governo

MÔNICA ELIZABETH SANTAELLA DA FONSECA
Secretária Municipal de Comunicação

RAFAEL LEMOS ASSAYAG
Secretário Municipal do Centro

MARCOS RICARDO HERSZON CAVALCANTI
Procurador Geral do Município

ULISSES TAPAJOS NETO
Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno

SERAFIM PEREIRA D'ALVIM MEIRELLES NETO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

ANTONIO EVANDRO MELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

DARCY HUMBERTO MICHILES
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA RODRIGUES
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

FABRÍCIO SILVA LIMA
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

FÁBIO PACHECO DA SILVA
Secretário Municipal de Feiras, Mercados, Produção e Abastecimento

MARIA GORETH GARCIA DO CARMO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

PAULO RICARDO ROCHA FARIAS
Secretário Municipal de Limpeza Pública

LUIS FILHO SILVA BORGES
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

ANTONIO ROBERTO MOITA MACHADO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito

PEDRO DA COSTA CARVALHO
Superintendente Municipal de Transportes Urbanos

FUNDAÇÕES

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

ENTES DE COOPERAÇÃO

EDSON NOGUEIRA FERNANDES JUNIOR
Diretor-Presidente do Fundo Único de Previdência do Município de Manaus

ROBERTO VALIANTE DE SOUZA
Diretor Executivo do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus



EXPEDIENTE

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

TAIKO NAKAJIMA FERNANDES
Diretora do Diário Oficial do Município

Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE MANAUS

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: 0 XX (92) 3625-5617
e-mail: dom@pmm.am.gov.br